

COMISSÃO DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
 Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU JULGAMENTO

Processos que deverão ser distribuídos e/ou julgados em Sessão Ordinária, que será realizada no dia 04/03/2025 (quarta-feira), às 15:00 horas, de forma híbrida, com endereço na sala virtual acessada a partir do link <https://quest.lifesize.com/3325617> e, também, presencialmente na sala 305-M, do anexo I do TJBA.

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	RELATOR(A)
1	80520463.000045/2025-54	Exmo. Sr. Dr. Euler José Ribeiro Neto, Juiz de Direito Titular da Comarca de Rio Real/BA.	Pedido de elevação da Comarca de Rio Real de entrância inicial para entrância intermediária.	Para distribuição.
2	TJ-ADM-2023/32878	Exmos. Srs. Drs. Antônio Mônico Neto, na qualidade de Juiz Titular da 3ª Vara de Família de Salvador e Juiz Corregedor do 1º Cartório Integrado de Família de Salvador e Gustavo Telles Veras Nunes, à época, Juiz Titular da 9ª Vara de Família de Salvador e Juiz Corregedor do 2º Cartório Integrado de Família de Salvador.	Pedido de instalação de duas Varas de Família na Comarca de Salvador/BA, cada uma nos 1º e 2º Cartórios Integrados de Família em Salvador.	Para distribuição.
3	80520988.000007/2026-63	Exmo. Sr. Dr. Rafael Siqueira Monteiro, Juiz de Direito Titular da 20ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Salvador.	Proposta de atualização da Resolução nº 14/2019, que disciplina o Plantão Judiciário de Primeiro Grau.	Para distribuição.
4	80506597.000256/2025-41	Exmo. Des. Paulo Alberto Nunes Chenaud, Des. Coordenador dos Juizados Especiais.	Solicitação de adequação da redação do artigo 22 da Resolução nº 02/2021, conforme alteração promovida pela Resolução nº 02/2023, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização de Jurisprudência.	Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra.
5	80506574.000261/2025-11	Exma. Sra. Dra. Maria Ângela Alves Matos, Juíza de Direito Presidente da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em questões de Gênero e Orientação Sexual do PJBA.	Proposta de Emenda Regimental para incluir a Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual – COGEN – no rol de Comissões Permanentes e estabelecer suas competências.	Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende.

Salvador/BA, 02 de março de 2026.

Emanuela Machado Andrade Gomes
 Secretária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

MINISTÉRIO PÚBLICO**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****DISTRIBUIÇÃO**

Em 2 de março de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.41904/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Descontos Indevidos

INTERESSADO(A)(S): Elisabete Soares de Santana

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 189.9.176256/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Mutuípe

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Anito Paulino dos Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.93914/2026

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Energia Elétrica

INTERESSADO(A)(S): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.136216/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Neuseni Santos de Jesus; Vanilton dos Santos Falcão; Francisco de Souza Andrade Netto; Valtencir Pinto dos Santos; Williams Cunha Santana

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.54451/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): José Queiroz

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.620615/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): José Carlos Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 189.9.78090/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Mutuípe

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Mutuípe; EMBASA

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 218.9.66757/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Piatã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Abaíra

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.44923/2008

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Willams Cunha Santana; Maria Raimunda Lima Souza; Flávia Cerqueira Sampaio

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 167.9.32484/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Ambiental > Zona Costeira

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade; Maria Santos Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.376918/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Empório do Pão

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.267710/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Previstos na Legislação Extravagante > Contra o Meio Ambiente > Contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 724.9.54320/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Propriedade > Direito de Vizinhança

INTERESSADO(A)(S): Roberto dos Santos Damião

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.295695/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Amélia Rodrigues

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/ Temporário > Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.3480/2025

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Casa para Idosos Luz do Mundo

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.424382/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Propriedade > Direito de Vizinhança

INTERESSADO(A)(S): Karinne Santos de Afonso; Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.51370/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Natureza do Cargo Acumulável

INTERESSADO(A)(S): Magnevaldo Silva Santos; Município de Vitória da Conquista; Anônimo(a); Outros

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.592076/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Município Municipal de Mirangaba; Cristiano Alves de Carvalho

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.620950/2025

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Ângelo Márcio Lima da Silva

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.562749/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Ivan Souza Rios

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.29415/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): André Luiz Santana Sampaio

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 709.9.345210/2024

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura de Simões Filho; Orlando de Souza

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.66290/2025

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Maria José Borges Gomes; Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 692.9.474148/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Honra > Difamação

- Direito Penal > Crimes contra a Inviolabilidade de Segredo > Invasão de Dispositivo Informático

INTERESSADO(A)(S): Gleides Botelho Costa

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 2 de março de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 113, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como o art. 202, inciso I, da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, em vista da decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 19.09.48224.0010936/2025-36, que reconheceu a materialidade e a autoria das infrações disciplinares consistentes na violação dos deveres previstos no art. 175, incisos II, III, IV, IX e X, e da proibição contida no art. 176, inciso I, com enquadramento no art. 192, inciso VI, todos da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve DEMITIR o servidor DANIEL SAMPAIO LIMEIRA, matrícula nº 353.708, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico - Jurídico, com fundamento no art. 187, inciso III, c/c art. 192, inciso VI, e art. 202, inciso I, da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 114, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas nos arts. 15, XLII, e 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93613/2026, DETERMINA A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS da Promotora de Justiça, KARINA GOMES CHERUBINI, no período de 11/3/2026 a 13/3/2026, por necessidade do serviço.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 885, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92907/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 837/2026, publicado na edição do DJE de 25/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 23/3/2026 a 1º/4/2026, em SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO - 4º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA e SALVADOR - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 008ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Márcio Bellazzi de Oliveira	Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça	27	Final	380
Thomas Bryann Freitas do Nascimento	Mata de São João - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	61	Intermediária	70
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	114	Final	368

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 886, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92958/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 832/2026, publicado na edição do DJE de 25/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 3/3/2026 a 20/4/2027, em ENTRE RIOS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Thomas Bryann Freitas do Nascimento	Mata de São João - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	83	Intermediária	70
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	83	Intermediária	77
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	141	Final	174
Márcio Bellazzi de Oliveira	Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça	143	Final	380
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	222	Intermediária	41
Ailson de Almeida Marques	Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça	222	Intermediária	42
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	323	Final	258
Sostenys Marinho Barreto	Paulo Afonso - 7ª Promotoria de Justiça	349	Final	392
Matheus Polli Azevedo	Jequié - 7ª Promotoria de Justiça	376	Final	343
Adriana Hahn Perez	Eunápolis - 5ª Promotoria de Justiça	656	Final	370

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 887, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92938/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 836/2026, publicado na edição do DJE de 25/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 3/3/2026 a 6/3/2026, em CANSANÇÃO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Millen Castro Me-deiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	651	Intermediária	20

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 888, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92361/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 830/2026, publicado na edição do DJE de 25/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, até o dia 5/4/2026, contado da designação, em TUCANO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ailson de Almeida Marques	Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça	197	Intermediária	42
Sostenys Marinho Barreto	Paulo Afonso - 7ª Promotoria de Justiça	215	Final	392
Adriana Hahn Perez	Eunápolis - 5ª Promotoria de Justiça	710	Final	370

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 889, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92469/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 828/2026, publicado na edição do DJE de 25/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante os períodos de 7/4/2026 a 10/4/2026, 13/4/2026 a 17/4/2026 e de 22/4/2026 a 23/4/2026, em SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	302	Intermediária	79

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 890, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91302/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 835/2026, publicado na edição do DJE de 25/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 891, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91302/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	Tatyane Miranda Caires	Controle Externo da Atividade Policial Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Meio Ambiente (Cível e Criminal) Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 892, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 92186/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 760/2026, publicado na edição do DJE de 25/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 894, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93330/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 21/5/2026 a 27/5/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OCEP nº 6/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
São Francisco do Conde - 1ª Promotoria de Justiça	Alysson Batista da Silva Flizikowski	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação Atendimento ao Público

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 895, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93020/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 23/3/2026 a 1º/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 14ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Tarcísio Moreira Caldas Vianna Braga	Atuação perante a 14ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 896, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92467/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 7/4/2026 a 10/4/2026, 13/4/2026 a 17/4/2026 e de 22/4/2026 a 23/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025
Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça	Valmiro Santos Macedo	Atuação judicial e extrajudicial na área de educação, especialmente na defesa dos interesses individuais, difusos ou coletivos (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias.

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 898, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 852/2026, publicado na edição do DJE de 26/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em CONCEIÇÃO DO JACUIPE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 899, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Conceição do Jacuípe - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 900, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93689/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 11/3/2026 a 18/3/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 34/2014 - Data de Publicação: 15/7/2014)
Livramento de Nossa Senhora - 2ª Promotoria de Justiça	Ana Luíza Silveira de Oliveira	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos
Livramento de Nossa Senhora - Promotor(a) Eleitoral - 101ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 651, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92523/2026, REVOGA, a partir de 1º/3/2026, a Portaria nº 453/2026, publicada na edição do DJE de 10/2/2026, que designou a Promotora de Justiça Substituta, ANGELITA SAMPAIO DE OLIVEIRA, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso, para atuar nos autos do processo nº 8000776-53.2024.8.05.0244, em trâmite na 1ª Vara das Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Registros Públicos da Comarca de Senhor do Bonfim.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 652, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92523/2026, REVOGA, a partir de 1º/3/2026, a Portaria nº 454/2026, publicada na edição do DJE de 10/2/2026, que designou a Promotora de Justiça Substituta, ANGELITA SAMPAIO DE OLIVEIRA, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso, para atuar nos autos do processo nº 8001230-96.2025.8.05.0244, em trâmite na 1ª Vara das Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Registros Públicos da Comarca de Senhor do Bonfim.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 653, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92523/2026, REVOGA, a partir de 1º/3/2026, a Portaria nº 455/2026, publicada na edição do DJE de 10/2/2026, que designou a Promotora de Justiça Substituta, ANGELITA SAMPAIO DE OLIVEIRA, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso, para atuar nos autos do expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.398934/2025, em trâmite na 3ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 654, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93156/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MANOEL CÂNDIDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, titular da 08ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para participar das audiências designadas nos autos dos processos nº 8118630-21.2024.8.05.0001, 8141904-14.2024.8.05.0001, 8040041-78.2025.8.05.0001 e 0502730-16.2017.8.05.0001, em trâmite na 8ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, no dia 24/2/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 655, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93446/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto, RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no dia 16/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça Substituta em exercício, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Capim Grosso - Pro- motoria de Justiça	Alana Dias Rosen- do Vasconcelos	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 656, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93588/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, JAIR ANTÔNIO SILVA DE LIMA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar das audiências designadas nos autos dos processos nºs 800847772.2025.8.05.0004, 800252146.2023.8.05.0004, 800862146.2025.8.05.0004,

800819279.2025.8.05.0004, 8003893 93.2024.8.05.0004 e 800946326.2025.8.05.0004, em trâmite na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Alagoinhas, no dia 3/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 657, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93483/2026, INDICA o Promotor de Justiça LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 93ª Zona Eleitoral – Caculé/BA, no período de 30/3/2026 a 31/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça Substituto ROSIEL SILVA SANTOS JUNIOR.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 658, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 9, de 12 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93615/2026, DESIGNA o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR para acompanhamento de autocomposição referente ao expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.308882/2023, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de Irará/BA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 659, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92873/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0345950-87.2013.8.05.0001, em trâmite no 2º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 11/3/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 660, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92873/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0558257-84.2016.8.05.0001, em trâmite no 2º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 18/3/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 661, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92873/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0093126-48.2007.8.05.0001, em trâmite no 2º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 24/3/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 662, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92327/2026, assim como a lista de inscitos constante do edital nº 860/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA o Promotor de Justiça, VICTOR TEIXEIRA SANTANA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 3/3/2026 a 2/6/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECF nº 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024
Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Thiago Cerqueira Fonseca	Família, Sucessões, Interditos
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuação nos procedimentos extrajudiciais e no acompanhamento do acervo judicial		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 663, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 93461/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto, WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS, em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Seabra, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 23/3/2026 a 24/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ituaçu - Promotoria de Justiça	Paula Rainna Nascimento Santos	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 664, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93461/2026, INDICA o Promotor de Justiça Substituto WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 58ª Zona Eleitoral – Ituaçu/BA, no período de 23/3/2026 a 24/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça Substituta PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 665, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 77191/2025, REVOGA, a partir de 3/3/2026, a Portaria nº 5446/2025, publicada na edição do DJE de 13/11/2025, que designou o Promotor de Justiça, VICTOR TEIXEIRA SANTANA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, auxílio na 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 666, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92938/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 887/2026, publicado na edição do DJE de 3/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 3/3/2026 a 6/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Cansanção - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 667, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91648/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 825/2026, publicado na edição do DJE de 25/2/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ROBERT DE MOURA CARNEIRO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 6/3/2026 a 1º/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Conceição do Coité - 2ª Promotoria de Justiça	Grace Inaura da Anunciação Melo	Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 668, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92652/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 863/2026, publicado na edição do DJE de 27/2/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, pelo período de 19/3/2026 a 20/3/2026 e no dia 23/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotora de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular :

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 8/2013 - Data de Publicação: 18/9/2013)
Lençóis - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de âmbito regional	Alan Cedraz Carneiro Santiago	Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 669, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92652/2026, INDICA o Promotor de Justiça RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 89ª Zona Eleitoral – Lençóis/BA, no período de 19/3/2026 a 20/3/2026 e no dia 23/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça ALAN CEDRAZ CARNEIRO SANTIAGO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 670, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83742/2025, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 842/2026, publicado na edição do DJE de 26/2/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 3/3/2026 a 21/3/2027, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OCEP nº 7/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Riachão do Jacuípe - 3ª Promotoria de Justiça	Pollyanna Quintela Falconery	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 671, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92564/2026, REVOGA a Portaria nº 525/2026, publicada na edição do DJE de 23/2/2026, que designou a Promotora de Justiça Substituta, ANGELITA SAMPAIO DE OLIVEIRA, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso, para atuar nos expedientes abaixo elencados, em trâmite na Comarca de Senhor do Bonfim:

8000308-57.2022.8.05.0245	592.9.343831/2025	592.9.522794/2025
8004105-39.2025.8.05.0244	003.9.375098/2025	003.9.586716/2025
8002642-62.2025.8.05.0244	592.9.401419/2025	003.9.577267/2025
8002602-80.2025.8.05.0244	109.9.376781/2025	109.9.449645/2025
8001493-31.2025.8.05.0244	592.9.383455/2025	003.9.485946/2025
8001116-60.2025.8.05.0244	003.9.279293/2025	592.9.454735/2025
8003196-31.2024.8.05.0244	003.9.268485/2025	592.9.511881/2025
8002762-42.2024.8.05.0244	003.9.466796/2025	003.9.34373/2026
8000790-37.2024.8.05.0244	592.9.520613/2025	003.9.2008/2026
8000719-98.2025.8.05.0244	003.9.592690/2025	003.9.2043/2026
003.9.77802/2025	003.9.593356/2025	003.9.46284/2026
592.9.122386/2025	003.9.598700/2025	003.9.4905/2026
592.9.226118/2025		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 672, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91705/2026, REVOGA, a partir de 1º/3/2026, a Portaria nº 314/2026, publicada na edição do DJE de 30/1/2026, que designou a Promotora de Justiça Substituta, ANGELITA SAMPAIO DE OLIVEIRA, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso, para atuar nos autos do processo judicial nº 8000722-53.2025.8.05.0244, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de Senhor do Bonfim.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 673, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93292/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, JOÃO BATISTA MADEIRO NETO, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas, para atuar no processo nº 8009174-50.2024.8.05.0256, em trâmite na 1ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos da Comarca de Teixeira de Freitas.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 674, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93130/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, e o Promotor de Justiça, RAFAEL DE CASTRO MATIAS, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para participarem da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0302666-49.2015.8.05.0004, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Alagoinhas, no dia 28/4/2026, em conjunto com a Promotora de Justiça, SAMARA MOURA VALENÇA DE OLIVEIRA, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 2 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALAN CEDRAZ CARNEIRO SANTIAGO, Promotor(a) de Justiça de Lençóis. SIGA nº 17250.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 23/3/2026 a 23/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodolfo Ribeiro da La Fuente - 2ª Promotoria de Justiça de Jacobina, já devidamente cientificado(a).

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, Promotor(a) de Justiça de Conde. SIGA nº 1354.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 30/3/2026 a 30/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Pereira Anjo Coutinho - Entre Rios - 2ª Promotoria de Justiça.

DIANA SOBRAL BENTES DE SALLES BRASIL, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 104617.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 1/4/2026 a 10/4/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MÁRCIACOSTABANDEIRAGOMES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 17296.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 4/5/2026 a 8/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Allan Santos Góis - Itabuna - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MÁRCIACOSTABANDEIRAGOMES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGAnº 17297.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 18/5/2026 a 19/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Allan Santos Góis - Itabuna - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MÁRCIA COSTA BANDEIRA GOMES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 1357.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 11/5/2026 a 15/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Allan Santos Góis - Itabuna - 1ª Promotoria de Justiça.

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Nazaré. SIGA nº 104608.1/2026. Requerimento: Férias. 2025.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 18/5/2026 a 6/6/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana - SIGA nº 44338.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/3/2026 a 6/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Susila Ribeiro Machado - Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADESÃO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Felipe Araújo Barros dos Santos	Camaçari - 01ª Promotoria de Justiça	05/03/2026	04/03/2027
Luís Antônio Domingues Martins	Oliveira dos Brejinhos - Promotoria de Justiça	05/03/2026	04/03/2027
Maria Clara Vieira de MoraesSouza	Itabuna - 08ª Promotoria de Justiça	05/03/2026	04/03/2027
Mike da Silva Santos	Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 6º Assessor(a) Especial	05/03/2026	04/03/2027
Valquíria Santos Feitoza	Paulo Afonso - 9ª Promotoria de Justiça	05/03/2026	04/03/2027

CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR

EDITAL Nº 22/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.502909/2025, na forma do art. 12 da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 302/2024. Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Salvador-BA, 27 de fevereiro de 2026

Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 13/2025

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o expediente SEI nº 19.09.48224.0033900/2025-55, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 77/2025, Publicada no DJE de 03/11/2025 (três de novembro de dois mil e vinte e cinco), por mais 60 (sessenta) dias, a contar retroativamente de 02/01/2026 (dois de janeiro de dois mil e vinte e seis), para a conclusão dos trabalhos.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de fevereiro de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Interessada: CENTURION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.115.618/0001-30
Processo SEI nº: 19.09.02350.0019203/2025-34

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela Agente Processante MARIA ALINE AGUIAR SALES, matrícula nº 353.514, designada pela Portaria nº 710/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.950, de 16 de dezembro de 2025, INTIMA o representante legal da empresa CENTURION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com fundamento no art. 51, §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 14.634/2023, acerca da apuração de possível retardamento de 30 (trinta) dias, sem justificativa formal, na execução do contrato vinculado à Nota de Empenho nº 40101.0003.25.0005300-5, constante no Processo SEI nº 19.09.02350.0019203/202534.

A conduta em análise encontra enquadramento no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo passível exclusivamente de multa moratória, na forma do art. 47, caput, c/c art. 48, §1º, da Lei Estadual nº 14.634/2023, e do art. 6º, III, do Decreto Estadual nº 23.113/2024. O valor estimado da multa é de R\$ 176,40 (cento e setenta e seis reais e quarenta centavos), montante sujeito à retenção provisória, conforme art. 50, §2º, da Lei Estadual nº 14.634/2023.

Caso concorde com a imputação, poderá firmar o Termo de Anuência da Fase PréProcessual (TAFPP) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, hipótese em que o procedimento será encerrado.

O termo assinado, acompanhado dos documentos obrigatórios, deverá ser encaminhado ao e-mail institucional: maria.aguiar@mpba.mp.br. Na ausência de manifestação dentro do prazo, ou havendo discordância quanto à imputação, será instaurado o Processo Sancionatório Simplificado, nos termos do art. 51, §§3º e 4º, da Lei Estadual nº 14.634/2023, ocasião em que poderá apresentar defesa e documentos. Para acessar a íntegra dos autos ou sanar dúvidas, Vossa Senhoria poderá entrar em contato pelo email: maria.aguiar@mpba.mp.br, por meio do qual também será disponibilizado o TAFPP.

Salvador/BA, 02 de março de 2026.

Maria Aline Aguiar Sales

Agente Processante

Servidora Designada para a Fase PréProcessual do Processo Sancionatório Simplificado

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 19.09.00855.0007580/2025-19 - Processo Administrativo para apuração de eventual ilícito administrativo praticado pela empresa PALITO MARCENARIA E FERRAGENS LTDA, CNPJ no 44.175.400/0001-03, representada por Hildemar Jorge de Souza Dourado, consistente no atraso injustificado no cumprimento das obrigações do contrato administrativo representado pelas notas de empenho nº 40101.0003.24.00047892 e 40101.0003.24.00030280. Parecer Técnico-Jurídico nº 48/2026. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela aplicação das penalidades de multa, no valor de R\$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais), por infração ao art. 185, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.433/2005; e de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 12 (doze) meses. Salvador, 02/03/2026.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 19.09.00855.0040845/2024-74 - Processo Administrativo para apuração de eventual ilícito administrativo praticado pela empresa MAGAZINE PODEROSO COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ no 46.264.947/0001-00, representada por Camila Araújo da Silva, consistente no atraso injustificado no cumprimento das obrigações do contrato administrativo, representado através da nota de empenho 40101.0003.24.0006464-9 - Parecer Técnico-Jurídico nº 54/2026. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela aplicação da penalidade de multa moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias — totalizando 15% (quinze por cento), resultante da multiplicação de 0,5% por 30 dias —, no valor total apenado de R\$ 1.824,00 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais), à mencionada empresa em razão de infração ao art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 6º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 23.113/2024 - Salvador, 02/03/2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR

PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	SUBSTITUTOS	CARGO/ SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.41596.0016011/ 2025-10	MARTA GOMEZ GUIMARA- ES D AFONSECA – 353494	FMP-1	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA – 352159	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	20/01/2026	29/01/2026
19.09.40812.0038245/ 2025-72	ALINE PORTO RA- MOS – 353477	FMP-3	JABES JOSE ALVES DOS SANTOS – 353997	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO / GSE	02/02/2026	11/02/2026
19.09.02686.0004227/ 2026-40	FERNANDA DE ARAUJO QUADROS – 35277	FMP-3	ANDRE GOES NIE- MEYER – 353664	ANALISTA TEC- NICO / GSE	12/01/2026	20/01/2026
19.09.02151.0001172/ 2026-70	REINALDO GOES DE SOUZA – 352498	FMP-3	JOAO PEDRO LELIS AGUIAR ALVES – 353274	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO / GSE	02/02/2026	11/02/2026
19.09.40812.0038773/ 2025-82	LAIS DIVINAL RIBEIRO SANTOS – 354596	CMP-3	ANA RITA ANDRADE BASTOS – 352445	ASSESSOR ADMINIS- TRATIVO II - CMP 2	02/02/2026	11/02/2026

19.09.40812.0038031/ 2025-29	DAIANA SILVA MARQUES PORTO – 352932	FMP-2	RENATA MORAES CAMPOS – 352130	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	02/02/2026	11/02/2026
19.09.1413.0005052/ 2026-74	DANIELA BRITO CO- ELHO MOREIRA BAR- RETO – 353013	FMP-1	ADROALDO MAR- CUS SANTIAGO LIMA – 352522	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	07/01/2026	05/02/2026
19.09.40812.0035924/ 2025-24	FERNANDA DUARTE OLIVEIRA – 352206	CMP-5	REBECA FREITAS RO- QUE ARAUJO – 354646	ASSESSOR JURIDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA - CMP 2	07/01/2026	28/01/2026
19.09.47668.0005227/ 2026-95	RENATA FERRARI BRAGA LIRIO – 353699	CMP-5	CLOVIS MENDES LEITE REIMAO DOS REIS – 353393	ASSISTENTE DE GESTAO III - FMP 3	28/01/2026	06/02/2026
19.09.47668.0005227/ 2026-95	RENATA FERRARI BRAGA LIRIO – 353699	CMP-5	CLOVIS MENDES LEITE REIMAO DOS REIS – 353393	ASSISTENTE DE GESTAO III - FMP 3	07/01/2026	26/01/2026
19.09.40812.0002377/ 2026-32	DANIELE RAMOS MARTINS – 353629	CMP-3	PEDRO HENRIQUE ALECIO DE OLIVEIRA RODRIGUES – 352119	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO / GSE	02/02/2026	11/02/2026
19.09.40812.0000758/ 2026-48	EMILIA TAVARES CUNHA – 352920	CMP-5	TAYNA CARVALHO DE ANDRADE – 355271	ASSESSOR ADMINIS- TRATIVO I - CMP 1	13/01/2026	11/02/2026
19.09.02032.0002842/ 2026-56	MARCOS DE SA BA- CELLAR – 354691	CMP-5	ALEXANDRE PIMENTA DA SILVA – 352851	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO / GSE	24/11/2025	03/12/2025
19.09.00843.0001740/ 2026-91	IACANA LIMA DE JESUS CARNEIRO – 351671	CMP-5	LUCIANO PINHEIRO DOS SANTOS – 354817	ANALISTA TECNICO	26/01/2026	14/02/2026
19.09.40812.0002235/ 2026-08	FERNANDA GABRIELA PI- MENTEL BOMFIM – 355279	CMP-2	NATALIA CARDOZO E OLIVEIRA SAN- TOS – 353919	ANALISTA TECNICO	09/01/2026	28/01/2026
19.09.40812.0002371/ 2026-87	ANA LUIZA ROCHA DO ESPIRITO SANTO – 353289	CMP-5	ANGELA PRAZERES DA SILVA – 355258	ASSESSOR ADMINIS- TRATIVO I - CMP 1	22/01/2026	10/02/2026
19.09.40812.0037761/ 2025-79	MARILIA AQUINO FARIAS FERREIRA – 351912	CMP-3	CELIA CINTIA SAN- TOS – 353203	ASSISTENTE DE GESTAO II - FMP 2	06/02/2026	15/02/2026
19.09.40812.0037329/ 2025-62	JOAO RAFAEL MA- GALHAES MORAES OLIVEIRA – 355428	CMP-5	EDSON CALISTO BONFIM NETO – 355254	ASSESSOR ADMINIS- TRATIVO I - CMP 1	02/02/2026	11/02/2026
19.09.1417.0000154/ 2026-49	JACIARA VIANA MU- NIZ – 351892	CMP-3	LAIS TAQUARI SILVA – 354873	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	07/01/2026	27/01/2026
19.09.48085.0037685/ 2025-35	FERNANDA DE PINHO AL- MEIDA MACHADO – 352581	FMP-2	CINTHIA SANT ANNA ALMEIDA – 352210	ANALISTA TECNICO	07/01/2026	26/01/2026
19.09.47643.0004490/ 2026-66	JULIANA DE MELO SANTOS – 352286	CMP-5	ELIS ADERNO DE SOUZA – 355255	ASSESSOR ADMINIS- TRATIVO I - CMP 1	12/01/2026	31/01/2026
19.09.40812.0039323/ 2025-52	PAULA CAMPOS ESTRE- LA CANTHARINO DE CARVALHO – 352815	CMP-5	MILENA DA SILVA FRAN- CO BISPO – 355261	ASSESSOR ADMINIS- TRATIVO I - CMP 1	02/02/2026	11/02/2026
19.09.40812.0038578/ 2025-75	JOAO DANIEL SAN- TOS DANTAS MAR- TINS – 354041	CMP-4	RENATA MORAES DIAS MIRANDA RIOS – 353465	FMP-2	02/02/2026	11/02/2026
19.09.48224.0039953/ 2025-37	RAFAELLA BASTOS MELO MOREIRA DA SILVA – 354770	CMP-5	FABIO HENRIQUE KUENTZER – 351914	GESTOR ADMINIS- TRATIVO III - CMP 3	07/01/2026	16/01/2026
19.09.48224.0005082/ 2026-89	RAFAELLA BASTOS MELO MOREIRA DA SILVA – 354770	CMP-5	MERCIA SACRAMEN- TO DO ESPIRITO SANTO – 354080	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO / GSE	19/01/2026	28/01/2026
19.09.40812.0038402/ 2025-07	MARCOS VINICIUS DOS ANJOS KRAUSE GERMANO – 353746	CMP-5	LUIZ FERNANDO RO- CHA DE SOUZA – 354085	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO / GSE	02/02/2026	11/02/2026
19.09.40812.0037729/ 2025-49	HUGO CESAR CO- TRIM – 351975	CMP-4	WAGNER NOGUEIRA PEREIRA – 354849	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	05/02/2026	14/02/2026
19.09.40812.0034456/ 2025-30	RITA DE CASSIA FORTUNA- TO JANDIROBA CASTELLO BRANCO – 351820	CMP-4	TIAGO CAETANO DA SILVA TEIXEIRA – 355002	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	21/01/2026	09/02/2026
19.09.40812.0038073/ 2025-32	LUCIANO DIAS CUNHA JUNIOR – 353136	ASSISTENTE TECNICO ADMI- NISTRATIVO / GSE	DANIELLE COELHO DE SANTANA – 352688	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	02/02/2026	11/02/2026
19.09.00938.0002532/ 2026-12	CRISTIANE ALEXANDRE DIAS PADRE – 351967	CMP-4	FERNANDO CESAR MOLEIRO LIMA – 353873	MOTORISTA / GSE	02/02/2026	11/02/2026
19.09.40812.0038255/ 2025-45	BRUNA COUTINHO MACEDO – 353497	FMP-3	RAFAEL REVLON SEABRA – 353891	FMP-2	02/02/2026	11/02/2026
19.09.02151.0037937/ 2025-84	CAROLINE SANTA- NA SILVA – 352218	FMP-2	MARIANA NASCI- MENTO SOTERO CAMPOS – 353490	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO / GSE	02/02/2026	11/02/2026
19.09.02344.0039083/ 2025-08	JOCEVAL SILVA CON- CEICAO – 352285	FMP 2	CLARISSA CUMMING FARANI FERNAN- DES – 353219	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	02/02/2026	11/02/2026
19.09.02680.0038590/ 2025-30	WAGNER DE OLIVEI- RA PORTO – 353526	ANALISTA TECNICO / GSE	NELSON CARLOS COS- TA FERREIRA – 353901	ANALISTA TECNICO	12/01/2026	10/02/2026

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 098/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.586693/2025

Objeto: instaurada nesta Promotoria, originária de denúncia registrada no Disque 100 (Protocolo nº 4050538), relatando supostas violações de direitos ocorridas na Unidade "Way" de Pessoas em Situação de Rua, localizada no bairro de Paripe, em Salvador/BA, envolvendo alegações de ameaça por funcionária, possível medicação indevida em alimentos e violência institucional contra pessoa em situação de rua.

Data do Arquivamento: 27/02/2026

Salvador, 02/03/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital nº 099/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.286617/2023

Objeto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a Unidade de Acolhimento ADRA II, no município de Salvador/BA, dando continuidade ao acompanhamento que foi realizado no Procedimento Administrativo nº 003.9.118787/2018

Data do Arquivamento: 25/02/2026

Salvador, 02/03/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital Nº 100/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.463661/2025

Objeto: apurar suposta prática dos crimes de injúria racial e ameaça, cujos atos delituosos teriam sido praticados em seu ambiente de trabalho, no dia 17 de setembro de 2025.

Data da Instauração: 26/02/2026

Salvador, 02/03/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital Nº 0258/2026 – Indeferimento de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Fato: apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa

Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.626520/2025, em conformidade com art. 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017. Informa-se que o prazo para eventual interposição de recurso é de dez dias, contados do envio da comunicação eletrônica, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico, indicando-se no assunto: "003.9.626520/2025 - RECURSO A PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO".

Salvador, 23/02/2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital Nº 0259/2026 – Indeferimento de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Fato: apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa

Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.67530/2026, em conformidade com art. 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017. Informa-se que o prazo para eventual interposição de recurso é de dez dias, contados do envio da comunicação eletrônica, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico, indicando-se no assunto: “003.9.67530/2026 - RECURSO A PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO”.

Salvador, 26/02/2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0260/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 2ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Objeto: Análise de relatório técnico elaborado pelo Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos – CAODH, referente à inspeção realizada no dia 12 de fevereiro de 2026 quanto a acessibilidade das vias do Circuito Barra/Ondina, bem como na localização e adequação dos sanitários públicos e químicos para pessoas com deficiência, disponibilizados no Carnaval 2026.

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.69412/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjudosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.69412/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 25/02/2026.

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

Edital nº 0261/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA Nº 003.9.453337/2024

Objeto: Apurar acolhimento irregular de pessoa com deficiência em ILPI

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 25/02/2026

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0262/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.603572/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 09/02/2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital Nº 0263/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.624527/2025

Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 02/02/2026

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0264/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.491717/2025.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.491717/2025. Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0265/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.455580/2025. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.455580/2025. Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0266/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 15, I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.83093/2026. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.83093/2026. Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0267/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.604258/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.604258/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

Andrea Borges Miranda Amaral

Promotora de Justiça

Edital nº 0268/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.48915/2026

Objeto: apurar e acompanhar o caso, e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.

Data da instauração: 25 de fevereiro de 2026.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0269/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.611564/2025

Objeto: apurar e acompanhar o caso, e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.

Data da instauração: 24 de fevereiro de 2026.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital Nº 0270//2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Comunicação de Arquivamento de Notícia de fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de fato IDEA nº 003.9.615728/2025. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospced@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “003.9.615728/2025” - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 28/02/2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Edital (Idea nº 003.9.557821/2025)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor de Justiça

Investigado: dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

Vítima: dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, LAIS RUTE SANTOS SIMOES do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8214013-89.2025.8.05.0001 (Idea nº 003.9.557821/2025), oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 22 de janeiro de 2026.

Moacir Silva do Nascimento Júnior

Promotor de Justiça

Edital Nº 063/2026-SECCRIM-SCC – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Idea nº 003.9.465208/2025 – PJE Nº 8179584-96.2025.8.05.0001

Origem: Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

Vítima(s): VITOR ROCHA DOS SANTOS.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, VITOR ROCHA DOS SANTOS, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 74678/2024 - PJE Nº 8179584-96.2025.8.05.0001, oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 19 de fevereiro de 2026.

LUCIANA MARIA BATISTA CARDOSO NEVES ALMEIDA

Promotora de Justiça

EDITAL nº 072/2026/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.24880/2026

Origem: 11ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça

Noticiante(s): ANÔNIMO(A)

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, através do presente edital, o(a) Noticiante do ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.24880/2026, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.

Em caso de discordância em face da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 27 de fevereiro de 2026.

ALICE ALESSANDRA ATAIDE JÁCOME

Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 111/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.491817/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 45, Data da Instauração: 25/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante: LUANA DE ALMEIDA SANTOS

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº003.9.463767/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.

Salvador/BA, 27 de fevereiro de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.615252/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de complementação de informações para o início de uma investigação.

Salvador-Ba, 02 de março de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.48502/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto, apurar suposta ocorrência de violência policial praticada em desfavor de F. dos S.C. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça em Substituição na 2ª PJ

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA n. 003.9.72111/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em atuação na 6ª Promotoria De Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade e com fundamentos o disposto no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do CPMP/BA, PROMOVE O ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, instaurada de expediente distribuído a esta Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, oriunda de Declínio de atribuição do Plantão do Carnaval 2026 – Grandes Eventos, a partir de comunicação encaminhada pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia (SJDH/BA), na qual se noticia possível violência institucional e violência física em abordagem policial, supostamente praticada contra idosa vendedora ambulante, durante o Carnaval, na região de Ondina/Camarote Salvador.

Salvador/BA, 02 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

EDITAL – PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.25126/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em atuação na 2ª Promotoria De Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade e CONSIDERANDO o previsto no artigo 8º, inciso II da Resolução nº. 174/2017 CNMP e havendo necessidade de se continuar o acompanhamento da unidade policial em relação às visitas técnicas que devem ser empreendidas, em consonância com o disposto na Resolução CNMP 279/2023, PROMOVE, com fulcro no art. 11 da referida Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a prorrogação do prazo do presente. Procedimento Administrativo, por 01 ano.

Salvador/BA, 02 de março de 2026.

Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela

Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.188559/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo, considerando que a matéria já se encontra sob apuração no âmbito da Corregedoria da Polícia Militar, por meio de Inquérito Policial Militar regularmente instaurado, bem como não se vislumbra, no momento, justificativa para a continuidade da tramitação deste procedimento.

Salvador/BA, 27 de fevereiro de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.488338/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 39/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.466921/2025, tendo como objeto averiguar e acompanhar as providências que visam identificar os Centros de Atendimento Educacional Especializado – CAES, que eventualmente estejam com déficit de vagas destinadas ao público-alvo que lhes cabem atende.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL - 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 40/2026
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.432025/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 5º Promotor - EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - 003.9.42960/2026. A 2ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, com esteio no artigo 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato 003.9.42960/2026. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 2º Promotor - EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - 003.9.72801/2026. A 2ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 16 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia¹ e do § 1º, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato 003.9.72801/2026, que versa sobre possível irregularidade atribuída à Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, consistente na abertura de espaço para estacionamento, na Avenida 29 de Março, Castelo Branco, nesta cidade, sem garantia de uso aos moradores da localidade. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026

ADRIANO ASSIS

Promotor de Justiça no exercício de substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.598717/2025. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, comunica a quem tiver interesse acerca do indeferimento da notícia de fato referente ao IDEA em epígrafe, com fulcro no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. Trata-se de representação dando conta de que o Instituto de Gestão e Humanização (IGH) não teria pago a primeira parcela do 13º salário dos funcionários que atuam na execução de contrato que a referida pessoa jurídica tem com o Município de Salvador. [...] Passando-se as coisas dessa maneira, foi expedido ofício para o Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Município de Salvador, para se manifestar a respeito dos fatos. Em resposta, o ente municipal informou que o IGH quitou integralmente os valores devidos aos funcionários, não existindo, atualmente, nenhuma pendência da empresa junto aos trabalhadores. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador, 27 de fevereiro de 2026. Luciano Taques Ghignone Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 5ª Promotora de Justiça
EDITAL DE ARQUIVAMENTO.

A 5ª Promotora, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.39224/2026, com fundamento no art. 4º, § 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 02 de março de 2026.

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA.
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 5ª Promotora de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - 003.9.82422/2026. A 5ª Promotora, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.14, I, da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia – OECPJ e no art.4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.82422/2026. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 27 de fevereiro de 2026. CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA. Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 2º Promotor de Justiça
EDITAL DE ARQUIVAMENTO.

A 2ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor em substituição, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Ministerial n. 003.9.78901/2026, com fundamento no art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, e no art. 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia-OECPJ-BA.

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimonionpublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 02 de março de 2026.

ADRIANO ASSIS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

EDITAL Nº 039/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.42033/2026

Objeto: omitido deste edital para resguardar a privacidade do envolvido

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DE SALVADOR, através da 8ª Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

EDITAL Nº 040/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.72547/2026

Objeto: Trata-se de notícia de fato autuada a partir de representação sem identificação, na qual se reporta a suposta falta de medicamentos essenciais no Hospital Ernesto Simões Filho, bem como que o Diretor Administrativo da unidade de saúde pôs como “responsável” pessoa sem aptidão para ser farmacêutica, dependendo de empréstimos de medicamentos de outros hospitais.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através da 3ª Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

EDITAL Nº 044/2026

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.638646/2025

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através do 8º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de indeferimento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC - AUTOS MP Nº 003.9.365702/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos VI, VII, VIII, 39, V, X, 51, §1º, III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL em face da HOSPITAL SANTO AMARO, gerida pela FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 15.194.004/0001-25, sediada na Ladeira do Campo Santo, s/n, Salvador, pelo seguinte fato: • Necessidade de apuração das irregularidades identificadas no Hospital Santo Amaro, conforme relatório de fiscalização realizado pela CRE-MEB, constante do ID MP 30494947.

Salvador - Bahia, 26 de fevereiro de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

3ª Promotoria de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL

IDEA nº 003.9.160685/2025

PORTARIA O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 1º e seguintes da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 25 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO - Apurar irregularidades que resultaram em falha na prestação de serviços automotivos aos consumidores.

INVESTIGADO - AUTOMOTIVE PROTECAO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.481.725/0001-41

ENQUADRAMENTO JURÍDICO - Art. 6º do Código de Defesa do Consumidor

ORIGEM - Representação oferecida pelo Sr. George Santos de Lima

Salvador (BA), 23 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NF - ANÔNIMA

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA

NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9. 45295/2026

REPRESENTANTE: SIGILOS

REPRESENTADA: EDITORA VORTEX

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO SIGILOS. ALEGAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO A SITE DE EDITORA E DE POSSÍVEL PREÇO ELEVADO DE MATERIAL ESCOLAR. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE LESÃO OU AMEAÇA A DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS OU INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL. INCOMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ATUAÇÃO NO CASO CONCRETO. ARTS. 4º, §4º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017 E 14, I, DA RESOLUÇÃO Nº 11/2022 DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MPBA. POSSIBILIDADE DE BUSCA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA INDIVIDUAL. INDEFERIMENTO.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos

3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC

AUTOS MP Nº 03.9.410033/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos I, II, VII, art. 14, incisos I e II, art. 20 e seus incisos, art. 31 e art. 35 e seus incisos, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL diante da notícia de fato Nº 003.9.410033/2025, formulada pela Sr. RODRIGO CAMPOS CURVELO, em face do CLUBE COSTA VERDE TENNIS CLUB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 14.810.832/0001-88, com endereço na Av. Orlando Gomes, 323 - Piatã, Salvador - BA, 41650-010, pelos seguintes fatos: • Necessidade de averiguar a suposta realização de obras irregulares, sem a devida fiscalização, nas dependências do Clube Costa Verde; • Necessidade de aguardar manifestação da SEDUR.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos

3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC - AUTOS MP Nº

003.9. 415098/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 4º, incisos I, II e III, 6º, incisos I, V, VI, VII, 39, inciso II e 51, incisos XI e XIII do Código

de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL diante da notícia de fato de nº 003.9.415098/2025, em face da empresa ENAPARK ESTACIONAMENTOS E SERVICOS LTDA (ESTACIONAMENTO SHOPPING BARRA), pessoa jurídica do direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 08.609.128/0001-69, com sede na Av. Centenário 2992, Shopping Center Barra, piso g2 leste; sala: 01, CEP: 40.140-902, Salvador - Bahia, pelos seguintes fatos: 1 – Apurar a prática de cobranças abusivas aos consumidores, notadamente quanto à redução do tempo de tolerância e aos levados valores cobrados.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos
3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.509061/2025;

Objeto: apurar solicitação de abrigos de ônibus em frente ao CEPAGR e abrigos novos em frente ao Cemitério do Campo Santo e no Viaduto do IBIT, bairro da Federação, Salvador/BA;

Noticiante: José Jorge Xavier;

Data da instauração em PP: 27/02/2026;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.177474/2025;

Objeto: apurar maus-tratos a animais e ameaças de morte por parte do suposto autor, Sr. Gabriel da Fonseca Fernandez Vasquez na Rua Dr. Raimundo Magaldi, 348, Costa Azul, Salvador/BA;

Noticiante: Jeane nascimento;

Data da instauração em PP: 27/02/2026;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.338963/2024

Objeto: apurar possível irregularidade na construção de um empreendimento imobiliário, de nome "Bossa", nas proximidades do Farol de Itapuã, localizado na Rua do Vento Sul, nº 06, Itapuã, Salvador/BA;

Despacho: Determino a prorrogação do prazo de conclusão deste Inquérito Civil por mais um ano, tendo em vista a necessidade de realização de diligências imprescindíveis à conclusão do feito.

Data da prorrogação: 04/02/2026

Promotora de Justiça: Luiza Gomes Amoedo

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.171824/2025;

Objeto: apurar possível irregularidade na supressão de vegetação em terreno situado na Avenida Cardeal Brandão Vilela, s/n, em frente ao Conjunto Recanto Verde, ao lado da Unidade de Saúde da Família (USF), Mata Escura, Salvador/BA;

Data da instauração em PP: 27/02/2026;

Promotora de Justiça: Luiza Gomes Amoedo.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.508175/2025;

Objeto: Apurar as irregularidades ambientais e urbanísticas ocorridas na Rua Fonte da Bica de Cima, nº 57, bairro São Caetano, Salvador/BA;

Data da Conversão em Procedimento Preparatório: 27/02/2026;

Noticiante: Sigiloso;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.500440/2025;

Objeto: Apurar poluição sonora provocada por estabelecimento comercial irregular (bar), situado na Rua Vinte e Quatro de Março, bairro Tancredo Neves, Salvador/BA;

Data da Conversão em Procedimento Preparatório: 27/02/2026;

Noticiante: Sigiloso;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.177474/2025

Objeto: Apurar maus-tratos a animais e ameaças de morte por parte do suposto autor, Sr. Gabriel da Fonseca Fernandez Vasquez na Rua Dr. Raimundo Magaldi, 348, Costa Azul, Salvador/BA.

Data da Conversão /Instauração em Inquérito Civil: 27/02/2026;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de tramitação da Notícia de Fato. RESOLVE: Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.412991.2025, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, fixando-lhe o prazo inicial de 01 (um) ano para prosseguimento da apuração dos fatos noticiados.

Alagoinhas, 09 de fevereiro de 2026.

IGOR CLÓVIS SILVA MIRANDA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 36/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 674.9.59019/2026

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que a subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1996 do Estado da Bahia e no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando, ainda, o conteúdo dos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de averiguar a regularidade das atividades exercidas pelo Conselho Municipal do Idoso do Município de Alagoinhas, com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.

Alagoinhas/BA, 06/02/2026.

Patrícia Alves Martins

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 674.9.513905/2025

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Objeto: averiguar suposta violação aos direitos do aluno A.N.S., matriculado no Colégio Estadual Professora Maria do Carmo Santana, no Município de Aramari.

Data de Instauração: 06/02/2026.

Alagoinhas, 02 de março de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 674.9.429413/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Objeto: apurar a reiterada ausência de respostas às solicitações, ofícios e requerimentos enviados pela vereadora Luma Mattos de Souza a Secretaria Municipal de Educação, bem como seja encaminhado todos os documentos e processos administrativos, por se tratar de informações de relevante interesse público.

Data de Instauração: 09/02/2026.

Alagoinhas, 02 de março de 2026.

Tereza Jozilda Freire de Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

EDITAL 35/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, na Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO n. 003.9.638533/2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Barreiras, 27 de fevereiro de 2026.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL

Promotor de Justiça

1ª PJ de Barreiras/BA

A 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por sua Promotora de Justiça Auxiliar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a Leila Cristina Sena e Valdeci Cavalcanti de Castro acerca do arquivamento do AUTOS Nº 8012894-48.2024.8.05.0022 que investigou o crime previsto no Artigo 157, § 2º, II e § 2º-A, I e Artigo 158, § 1º, ambos do Código Penal. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso para 3pj.barreiras@mpba.mp.br.

Raissa Fonseca Terena
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 001/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 55, §2º, da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis, registrado no sistema IDEA sob o nº593.9.97933/2023, inclusive para fins de apresentação de recurso, mediante razões escritas, que deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico 2pj.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias.

Barreiras/BA, 02 de março de 2026.

Alex Moura Santos
Promotor de Justiça
2ª PJ de Barreiras

EDITAL 13/2026
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução 174, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem comunicar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo relacionada:

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Notícia de Fato: 593.9.566676/2025.	Assunto: Controle Externo da Atividade Policial.	Noticiante: 1ª Vara Criminal da Comarca de Barreiras. Noticiada: 1ª Delegacia de Polícia do Município de Barreiras.

Barreiras/BA, 02 de março de 2026.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça

EDITAL 14/2026
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução 174, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem comunicar o ARQUIVAMENTO das Notícias de Fatos abaixo relacionadas:

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Notícia de fato: 593.9.457533/2025.	Objeto: Irregularidade nos transportes.	Noticiantes: Benevaldo Moreira dos Santos e Nerivaldo Moura Gonçalves. Noticiado: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia (AGERBA)
Notícia de Fato nº 003.9.20199/2026.		Noticiante: Jovania de Oliveira de Jesus. Noticiada: EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A.

Comunica, ainda, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail 9pj.barreiras@mpba.mp.br.

Barreiras/BA, 02 de março de 2026.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POJUCA

EDITAL Nº 002/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de Pojuca, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e no Art. 5º, § 1º, da Resolução n. 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que foi ARQUIVADA a Notícia de Fato, IDEA nº 003.9.1328/2026.

Pojuca, 02 de março de 2026.

Vicente Ramos de Araújo

Promotor de Justiça

EDITAL 130/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o indeferimento de instauração de procedimento administrativo (Notícia de Fato) referente ao IDEA 590.9.53361/2026.

Camaçari, 02 de março de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo.

EDITAL 131/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça LUCIANO PITTA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento da Notícia de Fato registrada no IDEA 003.9.405921/2025.

Camaçari, 02 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 003.9.145297/2023, Portaria nº 038/2023, cujo objetivo é apurar possíveis danos ambientais decorrente da supressão ilegal de vegetação nativa em propriedade rural em nome da pessoa jurídica RC Serviços Florestais LTDA, CNPJ 02.851.025/001-24, localizada no município de Entre Rios/BA.

Mata de São João/BA, 24 de fevereiro de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.210479/2019, Portaria nº 224/2019, cujo objetivo é apurar possível construção realizada sem licença/autorização ambiental e em desacordo com o zoneamento da APA do Litoral Norte, na localidade de Siribinha, Município de Conde/BA, sob a responsabilidade do Sr. Tailson Jerferson Paim dos Santos.

Mata de São João/BA, 24 de fevereiro de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.261493/2021, Portaria nº 021/2022, cujo objetivo é apurar notícia de supressão de vegetação nativa para instalação de empreendimento turístico denominado Fazendas Santa Fé Reserva Sapiranga, nas proximidades da Reserva da Sapiranga, município de Mata de São João/BA, e acompanhamento da regularidade ambiental da implantação de empreendimento.

Mata de São João/BA, 24 de fevereiro de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.0.183467/2015, Portaria nº 096/2016, cujo objetivo é apurar possível ocorrência de dano e/ou irregularidade ambiental decorrente da implantação de tubulação do tipo extravasor dentro do Parque Klaus Peters, unidade de conservação e de proteção integral instituída pelo Município de Mata de São João/BA, pelo Condomínio Piscinas Naturais, em Praia do Forte, Mata de São João/BA.

Mata de São João/BA, 24 de fevereiro de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.56359/2019, Portaria nº 113/2019, cujo objetivo é apurar possível supressão indevida de vegetação nativa dos lotes 4 e 6 do Loteamento Quintas do Castelo Açú da Torre, em Mata de São João/BA.

Mata de São João/BA, 24 de fevereiro de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 003.9.144823/2023, Portaria nº 042/2023, cujo objetivo é apurar possíveis danos ambientais decorrente da supressão ilegal de vegetação nativa em propriedade rural "Fazenda Lumiar", de propriedade de Roberto de Almeida Araújo, localizada no município de Mata de São João/BA.

Mata de São João/BA, 24 de fevereiro de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.210482/2019, Portaria nº 227/2019, cujo objetivo é apurar possível construção realizada em desacordo com o zoneamento da APA do Litoral Norte, na localidade de Siribinha, município de Conde/BA, sob a responsabilidade do Sr. Isaque Costa Araújo.

Mata de São João/BA, 24 de fevereiro de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.210473/2019, Portaria nº 220/2019, cujo objetivo é apurar possível construção realizada sem licença/autorização ambiental e em desacordo com a constituição do estado da Bahia, visto que impediria o acesso da população à praia, no município de Conde/BA, sob a responsabilidade do sr. Luís Alberto Lourenço Brandão.

Mata de São João/BA, 24 de fevereiro de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

PORTARIA IDEA Nº 249.9.406973/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Acompanhar e fiscalizar a efetividade das medidas de proteção aplicadas à adolescente A G S T, suposta vítima de violência sexual, assegurando a atuação articulada da rede de proteção (Conselho Tutelar, CREAS, unidade

escolar e demais órgãos competentes), com vistas à garantia de sua integridade física, psíquica e social, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente .
INTERESSADO: Sociedade

DATA: 25/02/2026

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA
Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA IDEA Nº 249.9.406973/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Acompanhar e fiscalizar a efetividade das medidas de proteção aplicadas à adolescente A G S T, suposta vítima de violência sexual, assegurando a atuação articulada da rede de proteção (Conselho Tutelar, CREAS, unidade escolar e demais órgãos competentes), com vistas à garantia de sua integridade física, psíquica e social, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente .
INTERESSADO: Sociedade

DATA: 25/02/2026

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA
Promotor de Justiça Substituto

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Inquérito Civil sob o nº IDEA 003.9.348944/2022, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 02 de março de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO A INQUÉRITO CIVIL

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA

Inquérito Civil IDEA nº 003.9.324338/2024

Objeto: Apurar suposto superfaturamento em calçamento pelo Município de Tucano em esquema com a empresa MLS.

Tipo de ato: Instauração de Procedimento preparatório a Inquérito Civil, em conformidade com o art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, a Resolução 23/2007 do CNMP e a Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Inquérito Civil sob o nº IDEA 334.9.45913/2018, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 02 de março de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Inquérito Civil sob o nº IDEA 003.9.364607/2022, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 02 de março de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Inquérito Civil sob o nº IDEA 334.9.95445/2018 considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 02 de março de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Inquérito Civil sob o nº IDEA 334.9.133375/2020 considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 02 de março de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; do art. 41, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e, considerando a imprescindibilidade da realização de diligências para a adequada instrução, comunica a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO do(s) procedimento(s) abaixo relacionado(s):

IDEA: 334.9.13392/2020

CLASSE: Procedimento administrativo

ASSUNTO: Apurar suposta situação de vulnerabilidade das crianças L.V.B.J E B.V.J.

DATA: 15/02/2026.

NAYARA VALTERCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ**EDITAL DE ARQUIVAMENTO****NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.234671/2025**

A Promotora de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.234671/2025, instaurada para acompanhamento de denúncia de violência sexual envolvendo a adolescente T.N.A.S, com 15 anos de idade, conforme relato do Conselho Tutelar do município de Canudos – BA. Registra-se que, em pesquisa realizada no sistema PJe, foi identificado o ajuizamento da ação penal nº 8001494-59.2025.8.05.0262, com relação aos fatos ora acompanhados. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotora de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.234671/2025".

Uauá, 6 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ**EDITAL DE ARQUIVAMENTO****NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.274175/2025**

A Promotora de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.274175/2025, instaurada para acompanhamento de situação de risco e/ou vulnerabilidade, com abandono material praticado por ALEXSANDRA DA CRUZ SILVA, em face dos seus filhos A.R.C.B, R.L.C.B e A.R.C.B. Registra-se que, em pesquisa realizada no sistema PJe, foram identificadas diversos processos criminais em face da Sra. Alexandra da Cruz Silva, além de ser verificado o ajuizamento da ação de guarda nº 8001373-31.2025.8.05.0262, onde foi concedida a guarda provisória das crianças a Sra. Maria das Graças da Cruz Silva, bem como determinada a realização de perícia médica e social. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotora de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.274175/2025".

Uauá, 6 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.11148/2022

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO Procedimento Administrativo IDEA: 336.9.11148/2022, insaturado a partir da portaria nº 28/2022 – PJ/UAUÁ, com a finalidade de acompanhar reiteradas notícias de poluição sonora ocasionada por estabelecimentos comerciais, sons automotivos, eventos privados e outras situações, com abuso dos instrumentos sonoros e excesso de volume no Povoado de Caratá, zona rural do Município de Uauá/BA, bem como atuação da polícia militar frente à situação, configurando, em tese, ilícitos civis, administrativos e criminais. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.11148/2022".

Uauá, 6 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.187088/2023

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 336.9.187088/2023, insaturado a partir da portaria nº 34/2023, com a finalidade de acompanhar a lisura da realização de gastos públicos com os festejos juninos no município de Uauá/BA. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.187088/2023"

Uauá, 6 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.468874/2023

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA nº 336.9.468874/2023, instaurado no dia 22 de novembro de 2023, contudo, ainda há diligências que são imprescindíveis à completa elucidação dos fatos, e que não podem ser relegadas.

Uauá, 7 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE AUTOCOMPOSIÇÃO
Nº IDEA: 056.9.606177/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cansanção

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal

INTERESSADOS: SAMUEL DE JESUS FERREIRA E NATAN DE JESUS DE OLIVEIRA

DATA DO ARQUIVAMENTO: 02/03/2026

Cansanção, 02 de março de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE AUTOCOMPOSIÇÃO
Nº IDEA: 056.9.20948/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cansanção

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal

INTERESSADO: ROMÁRIO BRITO DE JESUS

DATA DO ARQUIVAMENTO: 02/03/2026

Cansanção, 02 de março de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça em substituição

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cansanção

PA - IDEA Nº 056.9.207148/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual n. 11/1996; e art. 8º, incisos I e IV, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE converter a presente Notícia de Fato nº 056.9.207148/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, destinado à apuração dos fatos e ao acompanhamento da situação vivenciada pela adolescente A.C.S.S., vítima de violência (lesões corporais/maus tratos) por parte de sua genitora.

Cansanção, 02 de março de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça em substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Inquérito Civil sob o nº IDEA 003.9.348944/2022, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 02 de março de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO A INQUÉRITO CIVIL

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA

Inquérito Civil IDEA nº 003.9.324338/2024

Objeto: Apurar suposto superfaturamento em calçamento pelo Município de Tucano em esquema com a empresa MLS.

Tipo de ato: Instauração de Procedimento preparatório a Inquérito Civil, em conformidade com o art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, a Resolução 23/2007 do CNMP e a Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Inquérito Civil sob o nº IDEA 334.9.45913/2018, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 02 de março de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Inquérito Civil sob o nº IDEA 003.9.364607/2022, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 02 de março de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Inquérito Civil sob o nº IDEA 334.9.95445/2018 considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 02 de março de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Inquérito Civil sob o nº IDEA 334.9.133375/2020 considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 02 de março de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; do art. 41, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e, considerando a imprescindibilidade da realização de diligências para a adequada instrução, comunica a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO do(s) procedimento(s) abaixo relacionado(s):

IDEA: 334.9.13392/2020

CLASSE: Procedimento administrativo

ASSUNTO: Apurar suposta situação de vulnerabilidade das crianças L.V.B.J E B.V.J.

DATA: 15/02/2026.

NAYARA VALTERCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.234671/2025

A Promotora de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.234671/2025, instaurada para acompanhamento de denúncia de violência sexual envolvendo a adolescente T.N.A.S, com 15 anos de idade, conforme relato do Conselho Tutelar do município de Canudos – BA. Registra-se que, em pesquisa realizada no sistema PJe, foi identificado o ajuizamento da ação penal nº 8001494-59.2025.8.05.0262, com relação aos fatos ora acompanhados. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotora de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.234671/2025”.

Uauá, 6 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.274175/2025

A Promotora de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.274175/2025, instaurada para acompanhamento de situação de risco e/ou vulnerabilidade, com abandono material praticado por ALEXSANDRA DA CRUZ SILVA, em face dos seus filhos A.R.C.B, R.L.C.B e A.R.C.B. Registra-se que, em pesquisa realizada no sistema PJe, foram identificadas diversos processos criminais em face da Sra. Alexsandra da Cruz Silva, além de ser verificado o ajuizamento da ação de guarda nº 8001373-31.2025.8.05.0262, onde foi concedida a guarda provisória das crianças a Sra. Maria das Graças da Cruz Silva, bem como determinada a realização de perícia médica e social. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotora de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.274175/2025”.

Uauá, 6 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.11148/2022

A Promotora de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO Procedimento Administrativo IDEA: 336.9.11148/2022, insaturado a partir da portaria nº 28/2022 – PJ/UAUÁ, com a finalidade de acompanhar reiteradas notícias de poluição sonora ocasionada por estabelecimentos comerciais, sons automotivos, eventos privados e outras situações, com abuso dos instrumentos sonoros e excesso de volume no Povoado de Caratacá, zona rural do Município de Uauá/BA, bem como atuação da polícia militar frente à situação, configurando, em tese, ilícitos civis, administrativos e criminais.

. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.11148/2022".

Uauá, 6 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.187088/2023

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 336.9.187088/2023, insaturado a partir da portaria nº 34/2023, com a finalidade de acompanhar a lisura da realização de gastos públicos com os festejos juninos no município de Uauá/BA. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.187088/2023"

Uauá, 6 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.468874/2023

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA nº 336.9.468874/2023, instaurado no dia 22 de novembro de 2023, contudo, ainda há diligências que são imprescindíveis à completa elucidação dos fatos, e que não podem ser relegadas.

Uauá, 7 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE AUTOCOMPOSIÇÃO
Nº IDEA: 056.9.606177/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cansanção
OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal
INTERESSADOS: SAMUEL DE JESUS FERREIRA E NATAN DE JESUS DE OLIVEIRA
DATA DO ARQUIVAMENTO: 02/03/2026
Cansanção, 02 de março de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE AUTOCOMPOSIÇÃO
Nº IDEA: 056.9.20948/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cansanção
OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal
INTERESSADO: ROMÁRIO BRITO DE JESUS
DATA DO ARQUIVAMENTO: 02/03/2026
Cansanção, 02 de março de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça em substituição

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cansanção
PA - IDEA Nº 056.9.207148/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual n. 11/1996; e art. 8º, incisos I e IV, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE converter a presente Notícia de Fato nº 056.9.207148/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, destinado à apuração dos fatos e ao acompanhamento da situação vivenciada pela adolescente A.C.S.S., vítima de violência (lesões corporais/maus tratos) por parte de sua genitora.

Cansanção, 02 de março de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS

Notificação arquivamento

Inquérito Policial nº 8006393-67.2025.8.05.0079

IDEA nº 647.9.590947/2025

A 7ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por intermédio da Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal, NOTIFICA o Sr. WANDERSON LOURENÇO DIAS ALTOE para comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 8006393-67.2025.8.05.0079, IDEA nº 647.9.590947/2025, promovido por este órgão de execução.

Eunápolis/BA, 02 de março de 2026.

TARCÍSIO ROBSLEI FRANÇA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 080/2026

IDEA Nº 323.9.88092/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL

Área: Direitos Humanos - Pessoa Idosa;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Assunto: "acompanhar a situação da pessoa idosa I. M. de M. Q., com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis".

Irará, 02 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 081/2026

IDEA Nº 323.9.333560-2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, om fundamento no art. 13, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 02 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 034-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 323.9.485471-2025

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOS, morador(a)/s do Município de OURIÇANGAS/BA.

Representante(s): Conselho Tutelar;

Representado(s): SIGILOS;

Irará/BA, 02 de março de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA 596.9.59827/2021

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício do controle externo da atividade policial em sua forma difusa (Resolução CNMP nº 279/2023, e com fulcro no art. 7º da Res. CNMP nº 174/2017, RESOLVE CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o desiderato de fiscalizar e promover o acompanhamento das medidas requisitadas e/ou solicitadas no âmbito da Polícia Judiciária.

Feira de Santana, 02 de março de 2026.

ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 279.9.463466/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.463466/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, destinado a acompanhar e apurar a situação funcional da servidora Viviana Souza Leite, especialmente no que se refere ao pedido de readaptação funcional, à ausência de lotação escolar no ano letivo de 2026 e à eventual continuidade de condutas que possam configurar violação de direitos da pessoa com deficiência.

Santo Estêvão-BA, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 003.9.416331/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.416331/2025 em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar irregularidades estruturais, sanitárias, administrativas e assistenciais verificadas no CAPS I – Antônio Souza Silva, em possível violação às normas de saúde pública, da vigilância sanitária, da legislação profissional da enfermagem e da política nacional de saúde mental.

Santo Estêvão-BA, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 003.9.416312/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.416312/2025 em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar as irregularidades estruturais, sanitárias, administrativas e assistenciais verificadas no CAPS I “Dra. Maria Quitéria Mascarenhas S. Santos”, localizado no Município de Santo Estêvão/BA, em possível violação às normas de saúde pública, da vigilância sanitária, da legislação profissional da enfermagem e da política nacional de saúde mental.

Santo Estêvão-BA, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL 0142/2026/SP-FSA/18ªPJ

INDEFERIMENTO DE NOTICIA DE FATO nº: 003.9.568921/2025

ASSUNTO: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

ORIGEM: Atendimento ao Cidadão (Denúncia Anônima)

18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital aos interessados, acerca do ARQUIVAMENTO d INDEFERIMENTO DE NOTICIA DE FATO nº: 003.9.568921/2025, com fulcro nos seguintes dispositivos: Art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017-CNMP E Art. 7º, incisos II e V, e § 1º, do Ato Normativo nº 37/2022-PGJ/BA. I. Informa-se, expressamente, que, acaso não haja concordância com o arquivamento do expediente, é possível, no prazo de 10 (dez) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme artigo 7º e parágrafos do referido Ato Normativo nº 37/2022 da PGJ/MPBA, e artigo 4º e parágrafos da Resolução CNMP Nº 174/2017.

FEIR DE SANTANA, 23 DE JANEIRO DE 2026

SAMIRA JORGE

Promotora de Justiça

EDITAL – 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IDEA Nº. 596.9.15889/2026

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, a Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 11/2022 do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com objetivo de “Acompanhar e fiscalizar a regularidade do processo de municipalização e bloqueio de matrículas em escolas Estaduais de Feira de Santana”.

Feira de Santana, 27 de fevereiro de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL n. IDEA nº 596.9.332793/2024

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.332793/2024, pelo período de 01 (um) ano, para a realização e conclusão de diligências essenciais, além das que já foram tomadas para deliberação final, do Procedimento Administrativo supramencionado.

Feira de Santana, 27 de fevereiro de 2026

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA 596.9.498439/2024 ARQUIVAMENTO

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 15, inciso IV c/c art. 54, ambos da Resolução OECPJ nº 11/2022, resolve COMUNICAR a quem interessar possa o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo nº 596.9.498439/2024, instaurado a partir de representação formulada pela Sra. Patrícia da Cruz Mascarenhas, na qual foram noticiadas supostas irregularidades relacionadas à regulação médica e ao atendimento de saúde prestado ao seu genitor, Sr. Osvaldo de Jesus Mascarenhas.

Feira de Santana, 27 de fevereiro de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça Auxiliar

IDEA Nº. 003.9.21042/2026

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, a quem interessar possa, acerca do arquivamento, com fulcro no artigo 16, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.21042/2026, instaurada a partir de representação anônima de suposta situação de violência e negligência praticada em desfavor da pessoa idosa Onildo Osmar da Silva Filho, que residiria na Rua Rio Amazonas, nº 759, Bairro Santa Mônica, nesta urbe. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 27 de fevereiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL nº 0343/2026/SP-FSA/16ª PJ – IDEA 003.9.359849/2025 – Instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

FEIRA DE SANTANA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a quem interessar possa acerca da Instauração do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº IDEA 003.9.359849/2025, com vistas a apurar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, bem como das empresas responsáveis pela prestação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros no Estado da Bahia, mais precisamente em Feira de Santana, diante da suspensão e do encerramento das atividades de diversas operadoras, com possível risco à continuidade, regularidade, segurança, qualidade e modicidade do serviço público essencial, bem como eventuais prejuízos aos consumidores, visando prevenir lesão coletiva e assegurar a observância da legislação consumerista e regulatória aplicável.

Feira de Santana, 27 de fevereiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ÁREA: Defesa da Probidade Administrativa

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.423572/2025

PORTARIA 12/2026

DATA DE INSTAURAÇÃO: 06/02/2026

OBJETO: Instaura Procedimento Administrativo a fim de se serem verificados os motivos que levaram a contratações de professores da educação infantil pelo Município de Guanambi no prazo de validade do concurso público para o mesmo cargo, a que se refere o Edital nº 1/2022, de modo a definir se houve violação à Súmula nº 612 do STF.

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro

Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso das suas atribuições, com base no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP n. 174/2017.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
692.9.620311/2025	- Abandono Intelectual - Outras medidas de proteção - Requisição de tratamento médico - psicológico ou psiquiátrico - em regime hospitalar ou ambulatorial - Outras medidas de proteção- Consulta	JANINHAS RAMOS MOREIRA RIBEIRO

Guanambi, 30 de janeiro 2026.

Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso das suas atribuições, com base no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP n. 174/2017.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
692.9.488540/2025	- Leve - Ameaça - Denunciação caluniosa - Reserva legal -Caça Ilegal e Condutas Equiparadas - Destruição ou Degradação - Destruição ou Degradação por Incêndio ou Perigo de Incêndio	GABRIEL RIBEIRO CAETANO

Guanambi, 02 de fevereiro 2026.

Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso das suas atribuições, com base no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP n. 174/2017.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
003.9.560031/2025	- Exercício Ilegal de Profissão ou Atividade	GABRIEL RIBEIRO CAETANO

Guanambi, 02 de fevereiro 2026.

Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ARQUIVADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.234374/2025
DATA DO ARQUIVAMENTO: 02/02/2026
ENVOLVIDO: CONSELHO TUTELAR DE PINDAÍ
OBJETO: Instaurado para apurar possível situação de vulnerabilidade de infante.

Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.28780/2026
DATA DA INSTAURAÇÃO: 23/01/2026
ENVOLVIDO: ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE GUANAMBI
OBJETO: INSTAURADO PARA ACOMPANHAR REALIZAÇÃO A INSPEÇÃO, NO 1º SEMESTRE DE 2026, NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE GUANAMBI

Guanambi, 23 de janeiro 2026.

Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

IDEA 001.9.477233.2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, notadamente o direito à saúde do deficiente físico Raimundo Lopes Santos, o qual não vem tendo acesso aos insumos imprescindíveis as suas necessidades de cadeirante, além de medicação a qual deve fazer uso contínuo.

Ilhéus, 27 de fevereiro de 2026.

Pedro Nogueira Coelho

Promotor de Justiça

IDEA 001.9.416099.2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, especificamente entraves para a concessão de passe livre no transporte público municipal em prol do acompanhante da idosa e deficiente física GILVA LIMA DOS SANTOS.

Ilhéus, 27 de fevereiro de 2026.

Pedro Nogueira Coelho

Promotor de Justiça

IDEA 001.9.488352.2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, especificamente, entraves para o agendamento de exame de RNM em prol de MARIA JOSÉ FELICIANA DOS SANTOS.

Ilhéus, 27 de fevereiro de 2026.

Pedro Nogueira Coelho

Promotor de Justiça

ORIGEM: ILHÉUS - 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.267462/2025

TIPO: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

ÁREA: CRIMINAL

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 26/02/2025

OBJETO: Acompanhar a regularidade e a eficiência das diligências investigatórias desenvolvidas no Inquérito Policial nº 125664/2025.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: FERNANDO GILBERTO RODRIGUES E SILVA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 001.9.22095/2025

A 5ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, por intermédio de seu Promotor de Justiça em Substituição infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174 de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da notícia de fato IDEA nº 001.9.22095/2025.

Ilhéus/Ba., 26 de fevereiro de 2026

FERNANDO GILBERTO RODRIGUES E SILVA

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 001.9.468571/2025

A 5ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, por intermédio de seu Promotor de Justiça em Substituição infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174 de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA ao Senhor José Carlos Damasceno Santos e demais interessados o ARQUIVAMENTO da notícia de fato IDEA nº 001.9.468571/2025.

Ilhéus/Ba., 26 de fevereiro de 2026

FERNANDO GILBERTO RODRIGUES E SILVA

Promotor de Justiça em Substituição

Idea nº 001.9.230239/2024 - Inquérito Civil. - DESPACHO

Considerando que o prazo de conclusão do presente procedimento expirou e ante a necessidade de realização de outras diligências, nos termos do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores deste MPBA, prorrogo-o por 01 (um) ano. Verifica-se que o feito veio para esta Promotoria de Justiça em razão de ser a primeira substituta do Órgão de origem, por determinação do Conselho Superior do Ministério Público em razão da recusa justificada do Órgão de origem em cumprir diligências determinadas pelo citado Conselho. Visando dar cumprimento ao quanto contido na decisão de id. 28542228, determino que seja oficiada a Câmara de Vereadores de Ilhéus, com cópia do presente despacho, para que traga aos autos:

- a) Ficha individual, decreto de nomeação e exoneração da ex-servidora Jaiara Santos Leal, CPF nº 042.030.565-35, advogada inscrita na OAB/BA sob o nº 64536, com relação ao cargo que ocupou entre 2021 a 2024, nesta Casa;
- b) Declaração do RH discriminando os valores recebidos, mês a mês, informando-se apenas, o valor bruto e o líquido, sem necessidade de ficha financeira ou cópia dos contracheques.

Consigno o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento.

Publique-se o presente despacho na íntegra no DJe e comunique-se, via Documento, com cópia deste despacho e da certidão retro, a Conselheira Relatora, cientificando-a das medidas aqui adotadas.

Aguarde-se em Secretaria.

Se transcorrido in albis, reitere-se apenas uma vez, via mensageiro.

Tudo cumprido, nova vista dos autos.

Ilhéus-BA, data e horário da assinatura eletrônica.

Pedro Nogueira Coelho

Promotor de Justiça - 1º Substituto

Edital 01/2026 – Prorrogação – Procedimento Administrativo - IDEA 594.9.429019/2023.

Cuidam-se os autos de procedimento administrativo instaurado com o fito de acompanhar a estrutura das escolas do Município de Canavieiras, no tocante à disponibilização de água potável aos educandos da rede municipal e estadual de ensino, visando garantir oferta de água (potável) no ambiente escolar e infraestrutura de banheiros. Considerando que a finalidade do procedimento ainda não foi alcançada e que a situação permanece de risco sanitário e estrutural, afetando diretamente o direito fundamental à educação em ambiente seguro e saudável, determino a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão por mais 01 (um) ano, na forma do artigo 11 da Resolução nº 174 do CNMP.

Canavieiras, 2 de março de 2026. Alice Koerich Inacio – Promotora de Justiça

Edital 02/2026 – Comunicação de Arquivamento do Inquérito Civil - IDEA 594.9.205200/2019

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canavieiras, vem, por meio deste edital, comunicar ao Sr. Élio Pereira de Souza e a todos os eventuais interessados, o arquivamento do Inquérito Civil, em epígrafe, para, com base no art. 9º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, no art. 10, § 1º, da Resolução CNMP nº 23/2007 e no art. 44 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, cientificá-lo da presente decisão de arquivamento do procedimento ministerial, a fim de que possa, eventualmente, se manifestar.

Canavieiras, 2 de março de 2026. Alice Koerich Inacio - Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.14865/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

Classe: Documento

PROMOTORA DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira

ÁREA: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório (930429)

OBJETO: Notícia anônima sobre suposto escândalo envolvendo a empresa Song Fardamentos e a Prefeitura de Irecê.

NOTICIANTE: Anônimo

FUNDAMENTO: Tratando-se de expediente cujo objeto já foi declinado ao Ministério Público Federal, por envolver verbas da União, tem-se o encaminhamento para o INDEFERIMENTO do presente procedimento extrajudicial, nos termos do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 14 da Resolução nº 011/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO, através do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a todos quantos possam interessar que, tendo em vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, FICA PRORROGADO POR 90 (noventa) dias O PRAZO DE CONCLUSÃO DAS NOTÍCIAS DE FATO cadastradas no sistema IDEA sob os números 147.9.583693/2025 e 147.9.612030/2025.

Lapão, 22 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

EDITAL DE PORTARIA - 1ª PJ DE ITABERABA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 699.9.65222/2026
ÁREA: MEIO AMBIENTE

OBJETO: A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaberaba/BA resolve instaurar Procedimento Administrativo, com esteio no artigo 8º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, com o propósito de acompanhar as ações voltadas ao combate à poluição sonora e à perturbação de sossego ocasionadas por abuso de instrumentos sonoros, no ensejo de propiciar um meio ambiente agradável e ecologicamente equilibrado, bem como zelar pelo bem-estar da sociedade de Boa Vista do Tupim/BA.

Itaberaba/BA, 10 de fevereiro de 2026.

Daniel Meireles Aberceb - Promotor de Justiça

EDITAL DE RECOMENDAÇÃO - 1ª PJ DE ITABERABA
ÁREA: MEIO AMBIENTE

RECOMENDAÇÃO
IDEA nº 699.9.65222/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos arts. 127 e 129, incisos II e IX, ambos da Constituição Federal; 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93,

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante o previsto no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20/05/1993 e no art. 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO o direito difuso de toda coletividade ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos do que dispõe o caput do art. 225 da Constituição Federal de 1988, assim delineado na nossa Carta Magna: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

CONSIDERANDO que, por força de comando constitucional, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar o dano causado;

CONSIDERANDO as reiteradas notícias de poluição sonora ocasionada por estabelecimentos comerciais, sons e descargas automotivas, eventos privados e outras situações, com abuso dos instrumentos sonoros e excesso de volume em zonas residenciais e nas vias públicas dos municípios de Boa Vista do Tupim, configurando, em tese, ilícitos civis, administrativos e criminais;

CONSIDERANDO ainda que há um incerto número de cidadãos à mercê da poluição sonora propiciada pela conduta dos infratores;

CONSIDERANDO que a poluição sonora é um problema afeto ao meio ambiente, sendo uma das mais graves formas de poluição encontrada nos centros urbanos, mesmo nos menores, resultando em perda da qualidade de vida, caracterizando, inclusive, problema de saúde pública, vez que interfere direta ou indiretamente no sono e na saúde em geral do cidadão urbano e, dependendo do nível de ruído, ocasiona estresse, perturbação do ritmo biológico, desequilíbrio bioquímico, insônia, diminuição da concentração, tensão, aumentando o risco de infarte, derrame cerebral, infecções, osteoporose, etc;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, em todas as esferas, prevenir e reprimir eventuais condutas ilícitas ao meio ambiente, conforme dispõe o supracitado dispositivo constitucional in verbis: "As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados";

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, em especial o que consta no art. 54, caput e seus parágrafos, crime de poluição, na forma comissiva e omissiva; bem como o art. 25, caput e § 5º da mesma lei, que preveem hipóteses de apreensão dos instrumentos utilizados em crimes ambientais, sua eventual venda ou descaracterização através de reciclagem; e, por fim, o art. 70, caput e seguintes do mesmo diploma legal, que normatizam as infrações administrativas e as correspondentes sanções;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, Lei das Contravenções Penais, especialmente o disposto no art. 42, incisos I e III, perturbação do sossego alheio como contravenção penal;

CONSIDERANDO o caput do art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como o disposto nos arts. 17 e seguintes da Resolução Contran nº 958, de 17 de maio de 2022, sendo esta normativa aquela que esmiúça os limites, trata da fiscalização e controle de emissões de sons produzidos por equipamentos utilizados em veículos, nos termos do CONTRAN;

CONSIDERANDO o que dispõem as normas municipais sobre a proteção contra a poluição sonora e o bem-estar e sossego dos moradores e visitantes, especialmente daqueles mais vulneráveis, como idosos, crianças de tenra idade e pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que a realização de eventos com música ao vivo e som amplificado em local aberto provoca poluição sonora e, por conseguinte, diversos riscos à saúde das pessoas que se encontram expostas e essa danosa situação, estando, portanto sujeita a restrições legais de proteção ao meio ambiente, em atendimento à tranquilidade e ao bem-estar da comunidade;

CONSIDERANDO que em diversas oportunidades em que os “PAREDÕES” são realizados, há excessivo uso de álcool, drogas, o que, inevitavelmente acarreta brigas, porte ilegal de armas e, por várias ocasiões, já registradas ocorrências de homicídios e de lesões corporais, o que requer um efetivo planejamento das autoridades públicas municipais e estaduais para a prevenção e repressão de condutas ilícitas;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 01/90, que considera prejudiciais à saúde e ao sossego público emissões sonoras que contrariem a NBR – 10.151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e que eventos com música ao vivo e som amplificado em local aberto facilmente extrapolam os limites previstos por essa norma;

CONSIDERANDO que as emissões sonoras geradas em atividades não residenciais somente poderão ser efetuadas após expedição, pelo órgão competente da Prefeitura do Alvará de Autorização para utilização sonora, observados o disposto na Lei Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 1º, caput, da Resolução nº 624/2016, do CONTRAN estabeleceu que “fica proibida a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação”, cuja inobservância constitui infração grave prevista no art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro, sujeitando o infrator a multa e retenção do veículo para regularização;

CONSIDERANDO que é equivocado o entendimento de que antes das vinte e duas horas é permitido som em volume alto e que, neste caso, não haveria perturbação ao sossego;

CONSIDERANDO que o artigo 174 da Constituição da República impõe ao Estado, na qualidade de agente normativo e regulador da atividade econômica, a função de fiscalização, cabendo ao Poder Executivo promover a tutela da ordem urbanística na medida em que deve aplicar corretamente a respectiva legislação e fiscalizar seu cumprimento pelos administrados;

CONSIDERANDO que o poder de polícia é instrumento de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado, razão pela qual o Município deve restringir a atividade de particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social, ao desenvolvimento e à segurança nacional, podendo ditar e executar medidas restritivas do direito individual em benefício do bem-estar da coletividade e da preservação do próprio Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de se prevenir e reprimir a poluição sonora e o abuso de instrumentos sonoros, garantindo-se paz, sossego e tranquilidade à população dos municípios integrantes desta Comarca;

CONSIDERANDO que, ainda que cessado o estado de flagrante delito, pode ser determinada a busca e apreensão dos instrumentos sonoros, caso comprovada a utilizados na prática de infrações penais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da saúde, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III da Constituição Federal), podendo expedir recomendações que visem ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO que a omissão de agentes e órgãos públicos também enseja violação aos princípios da administração pública e, por consequência, ato de improbidade administrativa, na forma do art. 11 da Lei n.º 8.429/1992, sem prejuízo das infrações penais e administrativas;

RECOMENDA

1) a todos os proprietários e condutores de veículos de qualquer espécie, que se abstenham de utilizar quaisquer equipamentos (principalmente sons automotivos, “paredões” e descargas em desacordo com as normas regulamentares) que produzam som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação;

2) a todos os proprietários de instrumentos sonoros, de estabelecimentos comerciais, de entidades recreativas e de alto falantes ou amplificadores de som que:

2.1) evitem a utilização dos aparelhos a partir das vinte e duas horas em áreas habitadas, urbanas ou rurais, salvo se houver isolamento ou tratamento acústico, respeitando-se, em todo caso, os limites sonoros estabelecidos na legislação retrocitada bem como na NBR 10.151/2000;

2.2) se abstenham de utilizar dos referidos equipamentos antes das 7:00h e a partir das 22:00h em quaisquer dias da semana, em qualquer volume, salvo em áreas previamente estabelecidas e permitidas pelas autoridades competentes, salvo as exceções contidas na lei municipal e no decreto que a regulamenta;

aos proprietários de estabelecimentos comerciais que coíbam o uso de sons automotivos em suas dependências e adjacências, inclusive acionando a polícia e não fornecendo energia para alimentação da bateria dos automóveis e dos aparelhos, além de afixar aviso informativo visível contendo o seguinte texto, ou similar:

“É PROIBIDA A UTILIZAÇÃO, EM VEÍCULOS DE QUALQUER ESPÉCIE, DE EQUIPAMENTO QUE PRODUZA SOM AUDÍVEL PELO LADO EXTERNO, INDEPENDENTEMENTE DO VOLUME OU FREQUÊNCIA, QUE PERTURBE O SOSSEGO PÚBLICO, E A EMISSÃO EXCESSIVA DE RUIDOS POR MEIO DE SINAIS ACÚSTICOS OU APARELHAGEM SONORA CONFIGURA POLUIÇÃO SONORA, SUJEITANDO O INFRATOR ÀS PENAS DO ARTIGO 42, INC. III, DA LEI Nº 3.688/41, OU DO ART. 54, CAPUT, DA LEI Nº 9.605/98, E/OU DO ART 288 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, SENDO PASSÍVEL DE RECLUSÃO DE ATÉ QUATRO ANOS, MULTA E APREENSÃO DO EQUIPAMENTO”.

4. aos agentes de trânsito, bem como demais funcionários que legalmente façam as suas vezes, que realizem a lavratura de auto de infração, nos termos do artigo 228 da Lei n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), aplicando ao infrator as respectivas penalidades, inclusive a medida administrativa de retenção do veículo para regularização;

5. ao Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim, à Secretaria de Turismo, ao Setor de Tributação, ao Setor de Vigilância Sanitária, à Secretaria de Finanças e ao Conselho de Segurança Pública:

5.1) que se abstenham de conceder alvarás de funcionamento, de utilização de aparelho sonoro e sanitário aos estabelecimentos comerciais que não atendam às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes, bem como que não possuam adequado sistema de proteção acústica, planos de segurança/emergência, na forma das normas abaixo:

a) artigo 225 da Constituição Federal; b) Lei nº. 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; c) Decreto nº. 99.274/90 que regulamenta a Lei nº. 6.938/81; d) Resolução CONAMA nº. 001, de 08.03.1990, que estabelece critérios e padrões para a emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais; e) Resolução CONAMA nº. 002, de 08.03.1990, que institui o Programa Nacional de Educação e Controle de Poluição Sonora, Silêncio; f) as Normas de nº. 10.151 e 10.152 da Associação Brasileira de Normas Técnicas -- ABNT; g) Normas aplicáveis na execução de uma Casa de shows, de espetáculos, de clubes e bares, quais sejam: g.1) ABNT NBR 15842:2010 - Qualidade de serviço para pequeno comércio -- Requisitos gerais; g.2) ABNT NBR 15878:2011 - Móveis --- Assentos para espectadores --- Requisitos e métodos de ensaios para a resistência e a durabilidade; g.3) ABNT NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios; g.4) ABNT NBR 10898:2013 – Sistema de iluminação de emergência; g.5) NBR 9077: MAIO 1993 - Saídas de emergência em edifícios; g.6) Lei Federal nº 4591, de 16 de dezembro de 1964; g.7) NBR 5413 - Iluminâncias de interiores -- Procedimento; g.8) NBR 5627 - Exigências particulares das obras de concreto armado e protendido em relação à resistência ao fogo -- Procedimento; g.9) NBR 8132 - Chaminés para tiragem dos gases de combustão de aquecedores a gás -- Procedimento; g.10) NBR 9050 - Adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente -- Procedimento; g.11) NBR 9441 - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio -- Procedimento; g.12) NBR 10636 - Paredes e divisórias sem função estrutural - Determinação da resistência ao fogo - Método de ensaio; g.13) NBR 10897 - Proteção contra incêndio por chuveiro automático -- Procedimento; g.14) NBR 11742 - Porta corta-fogo para saídas de emergência -- Especificação; g.15) NBR 11785 - Barra antipânico -- Especificação, dentre outras aplicáveis à espécie;

5.2) estabeleça, por meio dos órgãos municipais competentes, cooperação com as autoridades policiais com atuação nos Municípios, inclusive para utilização do decibelímetro;

6) ao Comandante da Polícia Militar que adote as medidas administrativas tendentes a intensificar, com brevidade, o combate ao abuso de instrumentos sonoros nos municípios integrantes dessa Comarca, através das seguintes providências:

6.1) promoção de campanhas educativas;

6.2) realização de blitz visando a retenção dos veículos que estejam em desacordo com as normas de trânsito, especialmente com descargas adulteradas e com equipamentos de som irregulares;

6.3) aferição do volume por meio do decibelímetro ou acionamento do Departamento de Polícia Técnica para a realização da perícia, quando possível;

6.4) encaminhamento dos envolvidos à Delegacia de Polícia para lavratura de termo circunstanciado de ocorrência (Lei n.º 9.099/95), pela provável prática da infração penal prevista no artigo 42, inciso III, do Decreto-Lei n.º 3.688/1941, ou, caso se afira o volume por meio do decibelímetro, prisão em flagrante pela prática do crime do art. 54 da Lei n.º 9.605/1998 e apreensão do instrumento da infração, arrolando-se eventuais testemunhas do fato, nada obstando sejam os próprios integrantes da equipe militar;

7) aos Delegados de Polícia Civil que desenvolvam a apuração dos crimes e contravenções, na forma retromencionada, inclusive apreendendo os instrumentos do crime, ouvindo as testemunhas indicadas e expedindo as guias periciais pertinentes com brevidade; ID

8) ao Coordenador do Departamento de Polícia Técnica que envide esforços no sentido de atender às solicitações da Autoridade Policial e da Polícia Militar e providenciar a perícia no local das infrações, se possível no momento do flagrante;

9) à Câmara de Dirigentes Logistas - CDL que oriente as empresas sobre os limites da propaganda volante bem como sobre a proibição de perturbação ao sossego mesmo para as atividades comerciais, principalmente com o uso de amplificadores de som;

10) aos partidos políticos que orientem seus filiados sobre os limites da propaganda eleitoral bem como sobre a proibição de perturbação ao sossego, cujas sanções civis, administrativas, eleitorais e penais serão aplicadas sejam aquelas tempestivas ou extemporâneas;

11) aos Vereadores do município desta Comarca, caso ainda não tenham feito, que editem, com brevidade, projeto de lei fixando a disciplina do uso do som, notadamente de bares, restaurantes, shows, eventos recreativos e outras atividades, de acordo com os hábitos da população e o zoneamento urbano, bem como as suas exceções e sanções, ouvindo-se a população através de audiências públicas ou outras formas de participação democrática;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Encaminhe-se a presente recomendação para os destinatários supracitados e para os proprietários e condutores de veículos, já identificados por esta Promotoria, que contenham aparelhagem sonora popularmente conhecida "paredão", bem como para todos os investigados em procedimentos em curso neste órgão ministerial.

Encaminhe-se cópia da Lei Municipal nº 819 de 04 de novembro de 2025, a todos os órgãos e entidades mencionados na presente Recomendação.

O não acolhimento da presente recomendação ensejará a propositura das medidas judiciais cabíveis por este Órgão Ministerial, devendo as autoridades e órgãos a quem foi dirigida a presente, no prazo de 30 (trinta) dias, informar o seu acatamento, ou não, prestando as informações que entender cabíveis, no mesmo prazo.

Proceda-se a reunião de todos os procedimentos em curso na Promotoria que versem sobre o mesmo objeto, juntando-se cópia da presente.

Não estão abrangidas por esta recomendação as exceções de ruídos regulamentadas, principalmente serviços públicos e alertas de segurança.

A presente recomendação visa alcançar apenas a zona territorial desta Comarca.

Oficie-se ao Poder Judiciário, à Assessoria de Comunicação do Ministério Público, às rádios e sites de notícias locais e aos estabelecimentos comerciais e entidades recreativas, com ou sem fins lucrativos, solicitando a devida publicidade.

Publique-se através do diário oficial e da afixação de cópia desta no mural da Promotoria de Justiça. Itaberaba, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)
DANIEL MEIRELES ABERCEB
Promotor(a) de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Procedimento Administrativo nº IDEA 694.9.182340/2020, por 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.

Ruy Barbosa/BA, 11 de fevereiro de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº:694.9.155596/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital o senhor KAIQUE DE JESUS GOMES, do ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 694.9.155596/2023. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o Notificado apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico segundapjrb@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Ruy Barbosa, 02 de março de 2026

Aline Curvêlo Tavares de Sá
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

Ministério Público do Estado da Bahia

3ª Promotoria de Justiça de Itabuna IDEA nº 003.9.51513/2026

A Promotora de Justiça Rafaella Silva Carvalho DETERMINA o indeferimento da instauração de notícia de fato, referente à representação anônima sobre supostas irregularidades atribuídas ao diretor da Defesa Civil de Itabuna, por considerar que a narrativa é genérica, sem lastro probatório mínimo e desprovida de elementos que permitam a atuação ministerial.

Nos termos do art. 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, não serão adotadas providências investigatórias. Fica dispensada a notificação do noticiante, em razão do caráter anônimo da denúncia.

Itabuna-BA, 27 de fevereiro de 2026

Rafaella Silva Carvalho

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

(Res. CNMP nº 174/2017, e no art. 50, IV, da Res. 11/22 do OECPJ/BA

Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº: 003.9.468787/2025

Objeto: de coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos;

Itabuna/BA, 27/02/2026

Cleide Ramos Reis

Promotora de Justiça – Titular da 11ª PJ de Itabuna

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABUNA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 13 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do acompanhamento e a expiração do prazo regulamentar de conclusão do feito, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO, autuada sob o IDEA Nº 646.9.590342/2025.

Itabuna/BA, 26/02/2026

LARISSA AVELAR E SANTOS

Promotora de Justiça – Titular da 12ª PJ de Itabuna

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.244702/2024

INTERESSADO: A SOCIEDADE

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.244702/2024

INTERESSADO: A SOCIEDADE

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar a regularidade de pagamentos de horas extras a integrantes da Guarda Civil Municipal de Itabuna/BA, especialmente nos meses de dezembro/2023 e fevereiro, março e abril/2024, conforme delimitado na Portaria nº 12/2024. 2 - O procedimento teve início a partir de denúncia sem identificação.

Diante disso, considerando a necessidade de complementação das diligências investigatórias, indispensáveis ao adequado esclarecimento dos fatos, DETERMINO a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do presente Procedimento Administrativo por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OECJ/MPBA e do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, em razão do decurso do prazo de apuração.

PRORROGO o presente Procedimento Administrativo por mais 01 (um ano), a contar da data deste despacho, sem prejuízo de nova prorrogação futura, caso necessária.

Itabuna/BA, 27 de fevereiro de 2026.

Rafaella Silva Carvalho

Promotora de Justiça

14ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Edital de Arquivamento – Inquérito Policial n.º 646.9.475272/2025

A 14ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, as vítimas do Inquérito Policial 646.9.475272/2025, com o prazo de 30 (trinta) dias para possível interposição de recurso, via e-mail institucional: spa.itabuna@mpba.mp.br, para submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto: Apurar a prática do crime de homicídio tentado, previsto no artigo 121, caput, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal.

Itabuna – BA, 02 de março de 2026

MARIANA MAGALHÃES TOLEDO BARBOZA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterador pela Resolução nº 001/2013, do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possa interessar, acerca da PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento IDEA nº 003.9.444501/2024, instaurado com o objetivo de acompanhar a regularização da indevida ocupação do espaço público, localizado à Rua Adélia de Oliveira Sampaio (esquina com a Avenida Flamengo), pelo estabelecimento denominado Distribuidora de Bebidas EDA, pertencente ao Sr. Marcelo Evangelista dos Santos.

Itapetinga/BA, 02 de março de 2026.

GEAN CARLOS LEÃO

Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o INDEFERIMENTO, com o consequente arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.88987/2026.

Itapetinga-BA, 02 de março de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 598.9.11781/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e COMUNICA AOS INTERESSADOS, inclusive para eventual interposição de recurso em face do arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 598.9.11781/2026.

Juazeiro/BA, 27 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 598.9.589266/2025

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 129, III e IX da CF 88, artigos 25, VI, "a", e 26 da Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n. 8.625/93 e artigos 72, I e IV, "a" e "c", 73, I, 77, §1º, e 92, XIV da Lei Complementar do Estado da Bahia n. 11/1996), resolve INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de número em epígrafe, informando que eventuais manifestações poderão ser encaminhadas ao e-mail institucional: sp.juazeiro@mpba.mp.br.

Juazeiro/BA, 27 de fevereiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.14011/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.14011/2026, valendo-se do que preceitua o artigo 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso em face do indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias.

Juazeiro-BA, em 24 de fevereiro de 2026.

MAYUMI MENEZES KAWABE

Promotora de Justiça

EDITAL DE AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 220.9.15956/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILÃO ARCADO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que foi autuada, no âmbito desta Promotoria de Justiça, a Notícia de Fato IDEA nº 220.9.15956/2026, instaurada a partir de Termo de Atendimento no qual foram relatadas supostas irregularidades na prestação

do serviço de transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, residentes no Município de Pilão Arcado/BA, consistentes na alegada ausência de transporte para realização de tratamento de saúde, possível utilização indevida de veículo destinado ao serviço público e falhas na organização do deslocamento dos pacientes, circunstâncias que, em tese, podem configurar violação ao direito fundamental à saúde e aos princípios que regem a Administração Pública. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital

Pilão Arcado/BA, 27 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO COELHO CORREIA
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 220.9.16010/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILÃO ARCADE/BA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que foi autuada, no âmbito desta Promotoria de Justiça, a Notícia de Fato IDEA nº 220.9.16010/2026, a partir de representação apresentada pela APLB – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia, noticiando supostas irregularidades atribuídas à Secretaria Municipal de Educação de Pilão Arcado/BA, consistentes na alegada imposição de atividades laborais aos sábados, com possível extrapolação da carga horária semanal dos profissionais da educação, bem como na eventual inobservância do mínimo legal de 200 (duzentos) dias letivos no calendário escolar do ano de 2025, nos termos da Lei nº 9.394/96. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital

Pilão Arcado/BA, 27 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO COELHO CORREIA
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

IDEA nº 220.9.348442/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILÃO ARCADE/BA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 127 da Constituição Federal, no art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, bem como nos arts. 4º, 5º, 98 e 201 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e nos termos da Resolução CNMP nº 179/2017, TORNA PÚBLICO que foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta nº 02/2025, no âmbito da Notícia de Fato nº 220.9.348442/2025, instaurada nesta Promotoria de Justiça para apuração de condutas envolvendo adolescente na prática de atos infracionais análogos a infrações de trânsito e exposição de risco em redes sociais. O ajuste foi firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Sra. R. T. S., responsável legal pelo adolescente S. T. N., tendo por objeto a assunção de obrigações destinadas à cessação das condutas apuradas, à prevenção de novas ocorrências e à proteção integral do adolescente, inclusive quanto à frequência escolar e acompanhamento junto à rede de proteção. O referido Termo constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 e art. 784, IV, do Código de Processo Civil, prevendo, em caso de descumprimento, a incidência de multa e adoção das medidas legais cabíveis.

Pilão Arcado/BA, 27 de fevereiro de 2026

Sebastião Coelho Correia
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 592.9.569294/2025

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 - Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 592.9.569294/2025. Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 27 de fevereiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 598.9.56533/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 - Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 598.9.56533/2026. Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 02 de março de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 598.9.2391/2026

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento IDEA nº 598.9.2391/2026 em 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 27 de fevereiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 598.9.533312/2025

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III e IX da CF 88, artigos 25, VI, “a”, e 26 da Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n. 8.625/93, artigos 72, I e IV, “a” e “c”, 73, I, 77, §1º, e 92, XIV da Lei Complementar do Estado da Bahia n. 11/1996 e art. 9º da Resolução 174/2017 do CNMP, resolve INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de número em epígrafe, informando que eventuais manifestações poderão ser encaminhadas ao e-mail institucional: sp.juazeiro@mpba.mp.br. Juazeiro/BA, 27 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO – IDEA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CURAÇÁ/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os eventuais interessados o INDEFERIMENTO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO do DOCUMENTO IDEA n.º 105.9.615558/2025, instaurado para apurar possível prática do crime de estelionato contra idosa, tendo como vítima a Sra. Joana Maria da Silva Nunes. A presente publicação serve para ciência dos interessados e para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio do e-mail curaca@mpba.mp.br, devendo constar no assunto: “RECURSO ADMINISTRATIVO AO INDEFERIMENTO – IDEA 105.9.615558/2025”.

Curaçá, 01 de março de 2026.

MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Policial nº 8059/2026 – DEAM

IDEA nº 598.9.55123/2026

Processo nº 8001328-50.2026.8.05.0146

ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infra firmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal e ante a impossibilidade de notificação pessoal, comunica a todos os interessados o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA nº 598.9.55123/2026”.

Juazeiro/BA, 06 de fevereiro de 2025.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor de Justiça Titular

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.39621/2026

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.39621/2026, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 01 de março de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.40359/2026

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.40359/2026, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 01 de março de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.612491/2025

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.612491/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 01 de março de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.45363/2026

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.45363/2026, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 02 de março de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL N. 036/26 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato n. 705.9.22521/2026

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos da Resolução nº 11/22 - OECP, COMUNICA a todos quanto possam interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 705.9.22521/2026, cabível interposição de recursos administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico, preferencialmente, para o endereço de e-mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 27 de fevereiro de 2026.
Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares
Promotora de Justiça

EDITAL N. 037/26 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato n. 705.9.497977/2025

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos da Resolução nº 11/22 - OECP, COMUNICA a todos quanto possam interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 705.9.497977/2025, cabível interposição de recursos administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico, preferencialmente, para o endereço de e-mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 27 de fevereiro de 2026.
Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.28711/2026

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.28711/2026, cujo objeto visa apurar possível situação de risco vivenciada pela idosa M. R. da S. T., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 01 de março de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.20389/2026

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, I, da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.28711/2026, cujo objeto visa apurar possível situação de risco vivenciada pela infante M. V. dos S., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 01 de março de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.28894/2026

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, I, da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.28894/2026, cujo objeto visa apurar possível situação de risco vivenciada pelos filhos de Jessica dos Santos Teixeira, residentes no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 01 de março de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.18455/2026

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, III, da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.18455/2026, cujo objeto visa apurar possível situação de violação de direitos vivenciada pela idosa A. T. M., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 01 de março de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.257063/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, com fulcro nos arts. 127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); art. 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96); art. 201, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 705.9.257063/2025, com o fito de apurar e acompanhar possível situação de risco vivenciada pela infante A. A. A. da S., residente no município de Glória/BA.

Paulo Afonso/BA, 21 de janeiro de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA
IDEA Nº: 706.9.12653/2026

ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito das Pessoas com Deficiência.

OBJETO: acompanhar a implantação do CAPS III no município de Porto Seguro.

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento nos artigos 129, III e 37, parágrafo 4º, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "b" e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, 72, inciso IV, alínea "d" e 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96, e, por fim, nas Leis Federais nº 7.347/85, 8.429/92, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tutela de interesses individuais indisponíveis.
Porto Seguro, 02 de março de 2026.

LAIR FARIA AZEVEDO
Promotora de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA
IDEA Nº: 706.9.485704/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: DIREITO À SAÚDE. PROTEÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

OBJETO: Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar a situação da pessoa com deficiência Geovanny Santana de Oliveira, diagnosticado com esquizofrenia, associada a transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de substâncias psicoativas.

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento no art. 129, inciso VI, da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei n.º 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual n.º 11/96, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Porto Seguro, 27 de fevereiro de 2026.

LAIR FARIA AZEVEDO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória/BA

IDEA nº 717.9.157423/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 717.9.157423/2025 (ID MP 32931417) para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça (finalistico.smv@mpba.mp.br). Trata-se de NOTÍCIA DE FATO instaurada a partir de expediente encaminhado pelo Juízo do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Santa Maria da Vitória, solicitando parecer ministerial acerca do processo seletivo regido pelo Edital n. 01/2024, destinado à apresentação de projetos por entidades públicas e privadas para fins de destinação de valores oriundos de prestações pecuniárias. No âmbito desta Promotoria de Justiça, foi regularmente emitido parecer opinativo quanto aos projetos apresentados, tendo a manifestação ministerial sido devidamente encaminhada ao Juízo competente, que confirmou o recebimento. Observa-se que, até o presente momento, não houve decisão homologatória acerca da destinação dos recursos, tampouco início de execução dos projetos ou apresentação de prestação de contas que enseje a atuação fiscalizatória do Ministério Público, nos termos do Provimento n. 11/2012 da Corregedoria Geral da Justiça da Bahia. Desse modo, verifica-se que a finalidade que ensejou a instauração do presente expediente — emissão de parecer inicial — foi integralmente cumprida, inexistindo, por ora, providência pendente ou fato novo que justifique a conversão em Procedimento Administrativo ou a manutenção do feito em tramitação. Eventual atuação ministerial futura dependerá de nova provocação judicial ou do início da fase de execução e fiscalização dos projetos aprovados, ocasião em que poderá ser instaurado novo procedimento para acompanhamento específico. Ante o exposto, promovo o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, com fundamento no art. 15 da Resolução n. 11/2022 do OCEP/BA, sem prejuízo de reabertura ou instauração de novo expediente caso sobrevenham fatos novos ou solicitação ulterior do Juízo. Ciência ao Exmo. Dr. Juiz de Direito Coordenador do Juizados Especiais, nos termos do art. 16 da referida Resolução, inclusive quanto à possibilidade de interposição de recurso, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se à baixa definitiva no sistema IDEA. Publique-se. Cumpra-se.

SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, 20/02/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça Substituto

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO RECOMENDAÇÃO

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 003.9.14680/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinados com o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, bem como artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 11/96, e; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições sob o n.º IDEA 003.9.14680/2026, originada de denúncia anônima protocolada sob o n.º FPIA00002508 por meio do Portal de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, noticiando suposta utilização irregular dos 13 (treze) veículos locados pela Câmara Municipal de Vereadores de Correntina/BA para fins particulares, em desvio de finalidade, com deslocamentos a cavalgadas em povoados da zona rural, festas e viagens de cunho pessoal durante finais de semana, feriados e período noturno; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Correntina/BA celebrou o Contrato Administrativo n.º 011/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 90001/2025, com a empresa LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA (CNPJ n.º 10.526.700/0001-35), no valor global de R\$ 1.633.968,70 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), destinado à locação de veículos e condutores/motoristas para atendimento das demandas da Casa Legislativa e dos gabinetes dos Vereadores; CONSIDERANDO que, após diligências preliminares realizadas no âmbito da Notícia de Fato n.º 003.9.14680/2026, esta Promotoria de Justiça obteve, por meio do Ofício n.º 43/2026 da Câmara Municipal, documentação consistente em cópia integral do Contrato Administrativo n.º 011/2025, planilhas mensais de consumo de combustível referentes ao exercício de 2025 e requerimentos de abastecimento subscritos por vereadores, cujos elementos revelam dispêndio mensal com combustível que, em alguns meses, supera R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), bem como a ausência de controles sistematizados de utilização dos veículos para fins de verificação de legalidade dos deslocamentos realizados; CONSIDERANDO a competência do Ministério Público para a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, e a necessidade de instrução do feito para acompanhar os fatos e adequação da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina ao regramento constitucional e legal aplicável ao uso de bens públicos; CONSIDERANDO que a ausência de regulamentação interna específica para o uso da frota veicular locada constitui fator de risco para a ocorrência e reiteração de irregularidades, sendo necessária a adoção de medidas preventivas e de controle por parte da Câmara Municipal; CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 75, inc. IV, da Lei Complementar Estadual n.º 11/1996 e art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei n.º 8.625/1993); CONSIDERANDO que, a partir dos paradigmas traçados na Carta de Brasília, o Ministério Público deve buscar a adoção de uma postura resolutiva, amparada no compromisso com ganhos de efetividade, visando à resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas na atuação institucional;

RESOLVE expedir RECOMENDAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORRENTINA/BA, na pessoa de seu Presidente, para que:

1. Abstenha-se de autorizar ou tolerar a utilização dos veículos locados por meio do Contrato Administrativo n.º 011/2025, ou de qualquer outro contrato de locação custeado com recursos públicos, para fins particulares, pessoais ou alheios ao exercício do mandato parlamentar ou às funções administrativas da Casa Legislativa, em estrita observância ao princípio da finalidade pública e ao objeto contratual;

2. Elabore e implemente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, regulamento interno específico para disciplinar o uso da frota veicular locada, contemplando, no mínimo: a) Definição das finalidades exclusivamente institucionais autorizadas para utilização dos veículos; b) Vedação expressa e inequívoca do uso dos veículos para fins particulares, pessoais ou recreativos, inclusive em finais de semana, feriados e período noturno, salvo mediante justificativa formal de necessidade institucional devidamente autorizada; c) Obrigatoriedade de registro prévio e documentado de cada deslocamento, com indicação de data, horário de saída e retorno, origem, destino, finalidade institucional, identificação do Vereador ou servidor solicitante, nome do condutor e quilometragem percorrida;

3. Encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias após a edição do regulamento interno referido no item 2, cópia do respectivo instrumento normativo, acompanhada de comprovante de publicação e de ciência formal aos Vereadores e servidores da Casa Legislativa.

REQUISIÇÕES Requirita-se ao destinatário, nos termos do artigo 26, "b", da Lei Federal nº 8.625/93, que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, através do endereço eletrônico correntina@mpba.mp.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações acerca:

a) Do acatamento ou não da presente Recomendação;

b) Caso positivo, das providências adotadas ou que serão adotadas para o cumprimento da presente Recomendação;

c) Caso negativo, das justificativas para o não acatamento, total ou parcial, das medidas recomendadas.

O descumprimento injustificado desta Recomendação ensejará a atuação do Ministério Público na responsabilização dos infratores, com a promoção das ações cabíveis, sem prejuízo dos atos de defesa do patrimônio público, não se podendo alegar desconhecimento das consequências jurídicas de seu descumprimento, nem ausência de dolo específico. Na certeza do pronto acatamento da presente recomendação, colho o ensejo para render votos de elevada estima e distinta consideração. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

À Secretaria para cumprimento.

Data da instauração: 01/03/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 003.9.14680/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Substituta signatária, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Correntina/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Notícia de Fato registrada sob o n.º IDEA 003.9.14680/2026, originada de denúncia anônima protocolada sob o n.º FPIA00002508 por meio do Portal de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, noticiando suposta utilização irregular dos 13 (treze) veículos locados pela Câmara Municipal de Vereadores de Correntina/BA para fins particulares, em desvio de finalidade, com deslocamentos a cavalgadas em povoados da zona rural, festas e viagens de cunho pessoal durante finais de semana, feriados e período noturno; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Correntina/BA celebrou o Contrato Administrativo n.º 011/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 90001/2025, com a empresa LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA (CNPJ n.º 10.526.700/0001-35), no valor global de R\$ 1.633.968,70 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), destinado à locação de veículos e condutores/motoristas para atendimento das demandas da Casa Legislativa e dos gabinetes dos Vereadores; CONSIDERANDO que, após diligências preliminares realizadas no âmbito da Notícia de Fato n.º 003.9.14680/2026, esta Promotoria de Justiça obteve, por meio do Ofício n.º 43/2026 da Câmara Municipal, documentação consistente em cópia integral do Contrato Administrativo n.º 011/2025, planilhas mensais de consumo de combustível referentes ao exercício de 2025 e requerimentos de abastecimento subscritos por vereadores, cujos elementos revelam dispêndio mensal com combustível que, em alguns meses, supera R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), bem como a ausência de controles sistematizados de utilização dos veículos para fins de verificação de legalidade dos deslocamentos realizados; CONSIDERANDO a competência do Ministério Público para a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, e a necessidade de instrução do feito para acompanhar os fatos e adequação da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina ao regramento constitucional e legal aplicável ao uso de bens públicos;

Resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES, tendo por objeto acompanhar a utilização de veículos oficiais locados pela Câmara Municipal de Vereadores de Correntina/BA, a fim de evitar possível desvio de finalidade no uso da frota veicular, dano ao erário e ofensa aos princípios constitucionais reitores da Administração Pública. Para tanto, determino:

1. Registre-se a presente Portaria como Procedimento Administrativo no sistema IDEA;

2. Fixa-se em 01 (um) ano, prorrogável, o prazo para conclusão deste procedimento.

3. Com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993, determino a emissão de RECOMENDAÇÃO à Câmara Municipal de Vereadores de Correntina/BA, a ser expedida em peça autônoma, nos seguintes termos:

a) Que a Casa Legislativa elabore e implemente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, regulamento interno específico para disciplinar o uso da frota veicular locada, contemplando, no mínimo: definição das finalidades exclusivamente institucionais autorizadas, vedação expressa de uso para fins particulares, estabelecimento de rotina de controle com registros de data, horário, origem, destino, finalidade, identificação do solicitante e quilometragem percorrida;

b) Que os veículos locados às expensas do erário somente sejam utilizados para o desempenho de atividades institucionais vinculadas ao exercício do mandato parlamentar ou às funções administrativas da Casa Legislativa, em estrita observância ao princípio da finalidade pública e ao objeto do Contrato Administrativo n.º 011/2025;

c) Que a Câmara Municipal encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias após a edição do regulamento referido na alínea "a", cópia do respectivo instrumento normativo, acompanhada de comprovante de publicação e de ciência aos Vereadores e servidores.

Salienta-se que a instauração do presente procedimento administrativo não afasta a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, caso seja verificada alguma violação que importe em improbidade administrativa. Após o cumprimento das presentes diligências, volvam-me os autos conclusos para análise das diligências. Correntina, data e hora da assinatura eletrônica.

Data da instauração: 01/03/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 306.9.377237/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar as condições do atendimento educacional prestado ao aluno Fernando Barbosa Santos.

Serra Dourada/BA, 02 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 306.9.534096/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Apurar a situação noticiada pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Janice Teles da Rocha, do município de Brejolândia/BA.

Serra Dourada/BA, 02 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 003.9.500154/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça Substituto signatário, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Serra Dourada/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial.

OBJETO: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar supostas irregularidades na execução do contrato oriundo da Concorrência nº 062/2022 – SEINFRA.

Serra Dourada/BA, 02 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO – IDEA 600.9.79370/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos em que dispõe o Art. 10, §1º, da Resolução 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA ao Notificante anônimo sobre o INDEFERIMENTO de instauração de procedimento de documento IDEA 600.9.79370/2026, conforme promoção de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 27 de fevereiro de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos em que dispõe o Art. 10, §1º, da Resolução 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA ao Noticiante anônimo sobre o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório nº 600.9.26037/2025 no âmbito da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, que tem por objeto Apurar a supostas irregularidades em uma fábrica de Pré-moldados que está funcionando na Rua Cosme de Farias de nº 54 no Bairro da Quitandinha, na cidade de Santo Antônio de Jesus - BA, conforme promoção de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 27 de fevereiro de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.48931/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.48931/2026 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 27/05/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 26 de fevereiro de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Portaria: 05/2026

Inquérito Civil IDEA nº 600.9.167335/2025

Objeto: Apurar suposta comercialização irregular do produto inseticida "Inset Xou" em mercados e loja online em Santo Antônio de Jesus/BA.

Local: Santo Antônio de Jesus/BA.

Data de Instauração: 27/02/2026

Santo Antônio de Jesus, 02 de março de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU EDITAL n. 12/2026 - ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

N. IDEA : 596.9.316578/2024

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sapeaçu/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, com fulcro no art. 54 da Resolução 11/22 do OCEPJ, por meio deste edital, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. IDEA 596.9.316578/2024. Eventuais recursos deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail:

sapeacu@mpba.mp.ba.

Sapeaçu/BA, 02 de março de 2026

Lívia Avance Rocha
Promotora de Justiça.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 262.9.149475/2025

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Inês-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 262.9.149475/2025, no âmbito da Promotoria de Justiça de Santa Inês-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

santaines@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santa Inês, 02 de março de 2026.

Isaías Marcos Borges Carneiro
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS
PROCEDIMENTO nº 003.9.357125/2025
RECOMENDAÇÃO Nº 001/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da promotora de justiça subscritora, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e institucionais, com fulcro nos artigos 127, e 129, II, III, e IX, ambos da Constituição Federal; 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); 3º da Resolução n. 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público; 81 e seguintes da Resolução n. 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia:

CONSIDERANDO o quanto consignado no relatório técnico produzido pela VISA de ID MP 30206429 e nos relatórios de vistoria nº 611/2025 – nº 02 e nº 593/2025 – nº 03 de ID MP 30104524 e ID MP 30104525;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 10, II da Lei nº 6437/77, segundo a qual constitui infração sanitária punível com advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa constituir unidade de saúde que se dedique à promoção da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 10 da Resolução RDC nº 63/2011 – ANVISA, segundo a qual os serviços de saúde devem possuir licença atualizada de acordo com a legislação sanitária local, afixada em local visível ao público;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Portaria MS nº 01/2017 quanto à obrigatoriedade do registro CNES para os estabelecimentos privados de saúde;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 4º da Lei nº 12.842/2013 segundo o qual é atividade privativa de médico a atestação médica de condições de saúde, doença, indicação e execução de intervenção cirúrgica e de procedimentos invasivos;

CONSIDERANDO que o exercício de atividades exclusivas da medicina, sem a devida qualificação, pode configurar exercício ilegal da profissão, conforme o artigo 282 do Código Penal, sujeitando o infrator a sanções penais;

CONSIDERANDO que é direito básico do consumidor a proteção contra a publicidade enganosa, entendida como qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços (artigo 6º IV c/c 37, § 1º da Lei nº 8.078/90);

RESOLVE:

RECOMENDAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS:

1. Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, relatório de fiscalização e, sendo o caso, de autuação do estabelecimento "ISS Instituto Saúde Social", descrevendo detalhadamente a situação constatada e as providências administrativas adotadas pelo órgão fiscalizador competente, sobretudo em vista das irregularidades identificadas quanto à ausência de licença sanitária, à ausência de registro no CNES e à constatação de exercício ilegal da medicina mediante por profissionais não habilitados, dentre outras constatações realizadas em fiscalização in loco;

RECOMENDAR A JEFERSON DOS SANTOS SILVEIRA, sócio-proprietário do estabelecimento ISS - INSTITUTO SAÚDE SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 58.404.114/0001-87, com endereço na Rua Leopoldo Cesarano, nº 321, Centro, Cruz das Almas/BA:

1. Que promova a regularização Cadastral e Sanitária:

- a) Obter o Alvará Sanitário junto à Vigilância Sanitária Municipal de Cruz das Almas, regularizando o endereço de funcionamento;
- b) Providenciar a inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

2. Que se abstenha de promover o Exercício Ilegal da Medicina:

- a) CESSAR IMEDIATAMENTE a atuação de optometristas na realização de exames oftalmológicos e prescrição de lentes corretivas, atividades que constituem atos privativos de médico;
- b) GARANTIR que os serviços de oftalmologia sejam prestados exclusivamente por médicos devidamente habilitados e inscritos no CREMEB;

3. Que promova a adequação da Publicidade em Meio Físico:

- a) REMOVER IMEDIATAMENTE toda publicidade na fachada externa que faça menção a especialidades médicas para as quais o estabelecimento não possui médicos especialistas com RQE registrado no CREMEB;
- b) REMOVER a expressão “MEDICINA DIAGNÓSTICA” da fachada externa e de qualquer material publicitário físico;
- c) REMOVER a publicidade de exames que não são efetivamente realizados no estabelecimento (preventivo, eletroencefalograma);
- d) REMOVER qualquer menção a “cirurgia SUS” ou ofertas similares que caracterizem consórcio ou práticas vedadas pela ética médica;
- e) ADEQUAR toda a publicidade física do estabelecimento às normas do Código de Ética Médica e às Resoluções do CFM, assegurando informações claras, verdadeiras e que não induzam o público a erro.

4. Que promova a adequação da Publicidade em Redes Sociais e Meio Digital:

- a) REMOVER IMEDIATAMENTE do perfil do Instagram (@institutosaudesocial) e de quaisquer outras redes sociais e plataformas digitais todas as postagens que:
Anunciem especialidades médicas sem indicação dos médicos responsáveis e seus respectivos RQE;
Divulguem procedimentos cirúrgicos (histerectomia, hérnia inguinal, hérnia umbilical, laqueadura, cisto) sem identificação dos cirurgiões habilitados;
Mencionem atendimento oftalmológico com optometrista;
Contenham a expressão “MEDICINA DIAGNÓSTICA”;

Anunciem especialidades ou exames não disponíveis no estabelecimento ou realizados por profissionais sem habilitação específica;

- b) PUBLICAR em todas as redes sociais e plataformas digitais utilizadas pelo estabelecimento:
A relação completa do corpo clínico com nome, número de inscrição no CREMEB e especialidades registradas (RQE);
A identificação clara do responsável técnico pelos serviços médicos;
Informações verídicas e atualizadas sobre os serviços efetivamente prestados;

5. Que promova a adequação da Atuação Médica:

- a) GARANTIR que as consultas médicas sejam realizadas exclusivamente por profissionais habilitados nas respectivas especialidades;
- b) IDENTIFICAR de forma clara e ostensiva, em todos os ambientes do estabelecimento e nas plataformas digitais, o responsável técnico pelos serviços médicos.

O destinatário deverá comprovar o cumprimento das medidas recomendadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta Recomendação, mediante:

- a) Cópia do Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;
- b) Comprovante de inscrição no CNES;
- c) Comprovante de regularização do endereço no CNPJ;
- d) Fotografias e/ou vídeos demonstrando a remoção da publicidade irregular da fachada externa;
- e) Prints de tela (capturas de imagem) demonstrando a remoção das postagens irregulares do perfil do Instagram (@institutosaudesocial) e de quaisquer outras redes sociais;

f) Prints de tela (capturas de imagem) demonstrando a publicação da relação atualizada do corpo clínico, com identificação dos médicos, números de registro no CREMEB e RQE;

g) Declaração, sob as penas da lei, de que cessou a atuação de optometristas em atividades privadas de médico;

h) Relação completa dos médicos que atuam no estabelecimento, com indicação de nome completo, número de inscrição no CREMEB e especialidades registradas (com RQE, quando aplicável);

O não atendimento da presente Recomendação, no prazo estabelecido, implicará a instauração de Inquérito Civil Público e/ou propositura de Ação Civil Pública para apuração completa das normas consumeristas e sanitárias violadas e responsabilização dos envolvidos.

Fica o destinatário CIENTE de que:

a) A presente Recomendação não impede nem condiciona a adoção imediata de outras medidas administrativas ou judiciais pelo Ministério Público;

b) O cumprimento parcial das medidas recomendadas não afasta a responsabilidade pela integralidade das irregularidades;

c) A reiteração das práticas irregulares, mesmo após esta Recomendação, será considerada circunstância agravante para fins de responsabilização.

Determino que seja providenciada a notificação pessoal do destinatário, com aviso de recebimento.

Após, tornem os autos conclusos para análise das providências adotadas.

Cruz das Almas/BA, data da assinatura eletrônica.

LÍVIA AVANCE ROCHA
Promotora de Justiça

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: Saúde

Portaria: 600.9.21313/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.21313/2026

Objeto: Fiscalizar supostas irregularidades na UPA 24 Horas Antônio Reginaldo Fernandes dos Santos localizada na cidade de Santo Antônio de Jesus.

Data de Instauração: 02/03/2026

Santo Antônio de Jesus, 02 de março de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça em Substituição

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUÍPE

PORTARIA PPIC 02/2026 - IDEA nº 189.9.328299/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio desta Promotora de Justiça subscriitora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 129, III, da Constituição Federal, art. 26, I, e art. 27, parágrafo único, I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, RESOLVE converter a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL para complementar as informações, com o objetivo de que haja a identificação precisa das irregularidades, dos investigados e do objeto.

Mutuípe-BA, 02 de março de 2026.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU

EDITAL n. 13/2026 - ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO N. IDEA 003.9.76479/2026

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sapeaçu/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, com fulcro no artigo 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 da OECPJ-MPBA, por meio deste edital, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO n. IDEA 003.9.76479/2026.

Sapeaçu/BA, 02 de março de 2026.

Lívia Avance Rocha
Promotora de Justiça.

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 063/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 003.9.222675/2024

321.9.283724/2024

321.9.436345/2023

Iraquara, 01 de março de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
EDITAL 064.2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA
IDEA: 003.9.546407/2025

A Promotoria de Justiça da Comarca de Iraquara, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e no Art. 5º, § 1º, da Resolução n. 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA Ivan Dourado Santos e demais aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, sobre a Promoção de Arquivamento da notícia de fato nº 003.9.546407/2025, que versa sobre suposto descumprimento de medida protetiva prevista no artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006 e prática de violência doméstica.

Iraquara, 01 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

NOTÍCIA DE FATO Nº 719.9.604122/2025
RECOMENDAÇÃO Nº 01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos arts. 127 e 129, incisos II e IX, ambos da Constituição Federal; 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93,

CONSIDERANDO as reiteradas notícias de poluição sonora ocasionada por estabelecimentos comerciais, sons e descargas automotivas, eventos privados e outras situações, com abuso dos instrumentos sonoros e excesso de volume em zonas residenciais e nas vias públicas do município desta recomendação, configurando, em tese, ilícitos civis, administrativos e criminais; CONSIDERANDO ainda que há um incerto número de cidadãos à mercê da poluição sonora propiciada pela conduta dos infratores;

CONSIDERANDO que a poluição sonora é um problema afeto ao meio ambiente, sendo uma das mais graves formas de poluição encontrada nos centros urbanos, mesmo nos menores, resultando em perda da qualidade de vida, caracterizando, inclusive, problema de saúde pública, vez que interfere direta ou indiretamente no sono e na saúde em geral do cidadão urbano e, dependendo do nível de ruído, ocasiona estresse, perturbação do ritmo biológico, desequilíbrio bioquímico, insônia, diminuição da concentração, tensão,

aumentando o risco de infarte, derrame cerebral, infecções, osteoporose, etc;

CONSIDERANDO, de forma especial, a previsão contida no art. 225, caput, e §3º, respectivamente, da Constituição Federal, segundo os quais, "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" e que "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados";

CONSIDERANDO que o art. 54 da Lei de Crimes Ambientais (Lei n.º 9.605/1998) prevê pena de reclusão de até 04 (quatro) anos e multa para quem causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resulte ou possam resultar em danos à saúde humana;

CONSIDERANDO que o art. 25 também da Lei de Crimes Ambientais determina a apreensão e perda dos instrumentos sonoros utilizados na prática do crime de poluição sonora;

CONSIDERANDO que o art. 42 da Lei de contravenções penais (Decreto-Lei n. 3.688/41) proíbe a perturbação ao sossego, inclusive por abuso dos instrumentos sonoros ou sinais acústicos, estabelecendo uma pena de prisão de até três meses, além de multa;

CONSIDERANDO que as emissões sonoras geradas em atividades não residenciais somente poderão ser efetuadas após expedição, pelo órgão competente da Prefeitura do Alvará de Autorização para utilização sonora, observados o disposto nesta Lei; CONSIDERANDO que o art. 39 da Lei das Eleições (Lei nº 9.504/96), no que se refere à propaganda partidária ou eleitoral, somente permite o funcionamento de alto-falantes ou amplificadores de som entre as oito e as vinte e duas horas, desde que

observado o limite de 80 (oitenta) decibéis de nível de pressão sonora, medido a 7 (sete) metros de distância do veículo, e respeitadas as vedações previstas no §3º do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que o art. 1º, caput, da Resolução nº 624/2016, do CONTRAN estabeleceu que “fica proibida a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego

público, nas vias terrestres abertas à circulação”, cuja inobservância constitui infração grave prevista no art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro, sujeitando o infrator a multa e retenção do veículo para regularização;

CONSIDERANDO que é equivocado o entendimento de que antes das vinte e duas horas é permitido som em volume alto e que, neste caso, não haveria perturbação ao sossego;

CONSIDERANDO que o artigo 174 da Constituição da República impõe ao Estado, na qualidade de agente normativo e regulador da atividade econômica, a função de fiscalização, cabendo ao Poder Executivo promover a tutela da ordem urbanística na medida em que deve aplicar corretamente a respectiva legislação e fiscalizar seu cumprimento pelos administrados;

CONSIDERANDO que o poder de polícia é instrumento de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado, razão pela qual o Município deve restringir a atividade de particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social, ao desenvolvimento e à segurança nacional, podendo ditar e executar medidas restritivas do direito individual em benefício do bem-estar da coletividade e da preservação do próprio Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de se prevenir e reprimir a poluição sonora e o abuso de instrumentos sonoros, garantindo-se paz, sossego e tranquilidade à população dos municípios integrantes desta Comarca;

CONSIDERANDO que, ainda que cessado o estado de flagrante delito, pode ser determinada a busca e apreensão dos instrumentos sonoros, caso comprovada a utilização na prática de infrações penais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da saúde, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III da Constituição Federal), podendo expedir recomendações que visem ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO que a omissão de agentes e órgãos públicos também enseja violação aos princípios da administração pública e, por consequência, ato de improbidade administrativa, na forma do art. 11 da Lei n.º 8.429/1992, sem prejuízo das infrações penais e administrativas;

RECOMENDA

1) a todos os proprietários e condutores de veículos de qualquer espécie, que se abstenham de utilizar quaisquer equipamentos (principalmente sons automotivos, “paredões” e descargas em desacordo com as normas regulamentares) que produzam som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação;

2) a todos os proprietários de instrumentos sonoros, de estabelecimentos comerciais, de entidades recreativas e de alto falantes ou amplificadores de som que: 2.1) evitem a utilização dos aparelhos a partir das vinte e duas horas em áreas habitadas, urbanas ou rurais, salvo se houver isolamento ou tratamento acústico, respeitando-se, em todo caso, os limites sonoros estabelecidos na legislação municipal bem como na NBR 10.151/2000;

2.2) se abstenham de utilizar dos referidos equipamentos antes das 8:00h e a partir das 22:00h em quaisquer dias da semana, em qualquer volume, salvo em áreas previamente estabelecidas e permitidas pelas autoridades competentes;

3) aos proprietários de estabelecimentos comerciais que coíbam o uso de sons automotivos em suas dependências e adjacências, inclusive acionando a polícia e não fornecendo energia para alimentação da bateria dos automóveis e dos aparelhos, além de afixar aviso informativo visível contendo o seguinte texto, ou similar:

“É PROIBIDA A UTILIZAÇÃO, EM VEÍCULOS DE QUALQUER ESPÉCIE, DE EQUIPAMENTO QUE PRODUZA SOM AUDÍVEL PELO LADO EXTERNO, INDEPENDENTEMENTE DO VOLUME OU FREQUÊNCIA, QUE PERTURBE O SOSSEGO PÚBLICO, E A EMISSÃO EXCESSIVA DE RUÍDOS POR MEIO DE SINAIS ACÚSTICOS OU APARELHAGEM SONORA CONFIGURA POLUIÇÃO SONORA, SUJEITANDO O INFRATOR ÀS PENAS DO ARTIGO 42, INC. III, DA LEI Nº 3.688/41, OU DO ART. 54, CAPUT, DA LEI Nº 9.605/98, E/OU DO ART 288 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, SENDO PASSÍVEL DE RECLUSÃO DE ATÉ QUATRO ANOS, MULTA E APREENSÃO DO EQUIPAMENTO”.

4) aos agentes de trânsito, bem como demais funcionários que legalmente façam as suas vezes, que realizem a lavratura de auto de infração, nos termos do artigo 228 da Lei n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), aplicando ao infrator as respectivas penalidades, inclusive a medida administrativa de retenção do veículo para regularização;

5) ao Prefeito do Município, à Secretaria de Turismo, ao Setor de Tributação, ao Setor de Vigilância Sanitária, à Secretaria de Finanças e ao Conselho de Segurança Pública:

5.1) que se abstenham de conceder alvarás de funcionamento, de utilização de aparelho sonoro e sanitário aos estabelecimentos comerciais que não atendam às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes, bem como que não possuam adequado sistema de proteção acústica, planos de segurança/emergência, na forma das normas abaixo: a) artigo 225 da Constituição Federal; b) Lei nº. 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; c) Decreto nº. 99.274/90 que regulamenta a Lei nº. 6.938/81; d) Resolução CONAMA nº. 001, de 08.03.1990, que estabelece critérios e padrões para a emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais; e)

Resolução CONAMA nº. 002, de 08.03.1990, que institui o Programa Nacional de Educação e Controle de Poluição Sonora, Silêncio; f) as Normas de nº. 10.151 e 10.152 da Associação Brasileira de Normas Técnicas -- ABNT; g) Normas aplicáveis na execução de uma Casa de shows, de espetáculos, de clubes e bares, quais sejam: g.1) ABNT NBR 15842:2010 - Qualidade de serviço para pequeno comércio -- Requisitos gerais; g.2) ABNT NBR 15878:2011 - Móveis --- Assentos para espectadores --- Requisitos e métodos de ensaios para a resistência e a durabilidade; g.3) ABNT NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios; g.4) ABNT NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência; g.5) NBR 9077: MAIO 1993 - Saídas de emergência em edifícios; g.6) Lei Federal nº 4591, de 16 de dezembro de 1964; g.7) NBR 5413 - Iluminações de interiores -- Procedimento; g.8) NBR 5627 -- Exigências particulares das obras de concreto armado e protendido em relação à resistência ao fogo -- Procedimento; g.9) NBR 8132 - Chaminés para tiragem dos gases de combustão de aquecedores a gás -- Procedimento; g.10) NBR 9050 - Adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente

-- Procedimento; g.11) NBR 9441 - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio -- Procedimento; g.12) NBR 10636 - Paredes e divisórias sem função estrutural - Determinação da resistência ao fogo - Método de ensaio; g.13) NBR 10897 - Proteção contra incêndio por chuveiro automático -- Procedimento; g.14) NBR 11742 - Porta corta-fogo para saídas de emergência -- Especificação; g.15) NBR 11785 - Barra antipânico -- Especificação, dentre outras aplicáveis à espécie; 5.2) estabeleça, por

meio dos órgãos municipais competentes, cooperação com as autoridades policiais com atuação nos Municípios, inclusive para utilização do decibelímetro;

6) ao Comandante da Polícia Militar que adote as medidas administrativas tendentes a intensificar, com brevidade, o combate ao abuso de instrumentos sonoros nos municípios integrantes dessa Comarca, através das seguintes providências: 6.1) promoção de campanhas educativas; 6.2) realização de blitz visando a retenção dos veículos que estejam em desacordo com as normas de trânsito, especialmente com descargas adulteradas e com equipamentos de som irregulares; 6.3) aferição do volume por meio do decibelímetro ou acionamento do Departamento de Polícia Técnica para a realização da perícia, quando possível; 6.4) encaminhamento dos envolvidos à Delegacia de Polícia para lavratura de termo circunstanciado de ocorrência (Lei n.º 9.099/95), pela provável prática da infração penal prevista no artigo 42, inciso III, do Decreto-Lei n.º 3.688/1941, ou, caso se afira o volume por meio do decibelímetro, prisão em flagrante pela prática do crime do art. 54 da Lei n.º 9.605/1998 e apreensão do instrumento da infração, arrolando-se eventuais testemunhas do fato, nada obstando sejam os próprios integrantes da equipe militar;

7) aos Delegados de Polícia Civil que desenvolvam a apuração dos crimes e contravenções, na forma retromencionada, inclusive apreendendo os instrumentos do crime, ouvindo as testemunhas indicadas e expedindo as guias periciais pertinentes com brevidade;

8) ao Coordenador do Departamento de Polícia Técnica que envide esforços no sentido de atender às solicitações da Autoridade Policial e da Polícia Militar e providenciar a perícia no local das infrações, se possível no momento do flagrante;

9) à Câmara de Dirigentes Logistas - CDL que oriente as empresas sobre os limites da propaganda volante bem como sobre a proibição de perturbação ao sossego mesmo para as atividades comerciais, principalmente com o uso de amplificadores de som;

10) aos partidos políticos que orientem seus filiados sobre os limites da propaganda eleitoral bem como sobre a proibição de perturbação ao sossego, cujas sanções civis, administrativas, eleitorais e penais serão aplicadas sejam aquelas tempestivas ou extemporâneas;

11) aos Vereadores do município desta Comarca, caso ainda não tenham feito, que editem, com brevidade, projeto de lei fixando a disciplina do uso do som, notadamente de bares, restaurantes, shows, eventos recreativos e outras atividades, de acordo com os hábitos da população e o zoneamento urbano, bem como as suas exceções e sanções, ouvindo-se a população através de audiências públicas ou outras formas de participação democrática;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Encaminhe-se a presente recomendação para os destinatários supracitados e para os proprietários e condutores de veículos, já identificados por esta Promotoria, que contenham aparelhagem sonora popularmente conhecida "paredão", bem como para todos os investigados em procedimentos em curso neste órgão ministerial. O não acolhimento da presente recomendação ensejará a propositura das medidas judiciais cabíveis por este Órgão Ministerial, devendo as autoridades e órgãos a quem foi dirigida a presente, no prazo de 30 (trinta) dias, informar o seu acatamento, ou não, prestando as informações que entender cabíveis, no mesmo prazo.

Proceda-se a reunião de todos os procedimentos em curso na Promotoria que versem sobre o mesmo objeto, juntando-se cópia da presente.

Não estão abrangidas por esta recomendação as exceções de ruídos regulamentadas, principalmente serviços públicos e alertas de segurança.

A presente recomendação visa alcançar apenas a zona territorial desta Comarca.

Oficie-se ao Poder Judiciário, à Assessoria de Comunicação do Ministério Público, às rádios e sites de notícias locais e aos estabelecimentos comerciais e entidades recreativas, com ou sem fins lucrativos, solicitando a devida publicidade.

Publique-se através do diário oficial.

Seabra, 02 de março de 2026.

LUCAS PEIXOTO VALENTE
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Procedimento Administrativo nº 592.9.399293/2021

EDITAL Nº 009/2026

ÁREA: Curadoria de Fundações.

A Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditada no art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a eventuais interessados, a Prorrogação do Prazo de Conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 592.9.399293/2021, que tem por objeto "exame da Prestação de Contas Anual relativa ao Exercício Financeiro de 2019, apresentada pela Fundação São Francisco de Senhor do Bonfim, CNPJ nº 02.005.167/0001-70, com endereço na Rua Milão, Quadra H, s/n, Bairro Bonfim III, Senhor do Bonfim/BA."

Senhor do Bonfim/Ba, 19 de fevereiro de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Autos nº 592.9.20989/2026 – Instaura Procedimento Administrativo

EDITAL Nº 039/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pela Lei Complementar Estadual nº 11/96 e, especialmente, pela Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve INSTAURAR Procedimento Administrativo com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a regularização do estabelecimento comercial denominado “Lanchonete 14 Bis”, situado neste Município, especificamente quanto à obtenção e vigência do Alvará de Funcionamento Municipal e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Senhor do Bonfim, 27 de fevereiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Autos nº 592.9.186573/2020 – Procedimento Administrativo

EDITAL Nº 040/2026

O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 11 da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 592.9.186573/2020, instaurado com o objetivo de acompanhar o cumprimento de acordo firmado nos autos da Ação Civil Pública por Dano Ambiental (Poluição Sonora), decorrente do Processo nº 8002082-33.2019.8.05.0244, provocada pela PWR Distribuidora de Bebidas, representada pelo preposto Marco Antônio Pinto Rocha, tudo em virtude da necessidade de novas diligências, haja vista as informações de descumprimento que chegaram a esta Promotoria.

Senhor do Bonfim, 27 de fevereiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Autos nº 592.0.63798/2016 – Procedimento Administrativo

EDITAL nº 041/2026

O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 11 da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 592.0.63798/2016, instaurado ao fito de acompanhar e fiscalizar suposto acúmulo de lixo em terreno baldio, de propriedade privada da antiga TELEMAR/OI, situado na Rua São João, Distrito de Igara, Município de Senhor do Bonfim.

Senhor do Bonfim, 02 de março de 2026.

Felipe da Mota Pazzola
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Autos nº 592.0.63798/2016 – Procedimento Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 042/2026

O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e com aparo na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, NOTIFICA o senhor JOSÉ NILSON BARBOSA e demais moradores do Distrito de Igara, município de Senhor do Bonfim/BA, a tomarem ciência do ARQUIVAMENTO promovido nos autos do Procedimento Administrativo nº IDEA 592.0.63798/2016, instaurado com o objetivo de apurar o acúmulo de lixo e as condições de abandono de um terreno de propriedade da antiga empresa TELEMAR/OI, situado na Rua São João, Distrito de Igara, Município de Senhor do Bonfim/BA, esclarecendo que os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, apresentar razões recursais ou documentos, os quais deverão ser remetidos ao endereço eletrônico spa.senhordobonfim@mpba.mp.br ou protocolar na sede desta Promotoria de Justiça.

Senhor do Bonfim, 02 de março de 2026.

Felipe da Mota Pazzola
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Autos nº 592.9.404294/2021 – Procedimento Administrativo

EDITAL Nº 043/2026

O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 11 da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 592.9.404294/2021, instaurado visando apurar suposta invasão e grilagem de área pública destinada à preservação/praza municipal, localizada na Rua Bamerindus, Bairro Cidade da Luz, por indivíduo conhecido como “Chixó”, em flagrante violação à Lei do Parcelamento do Solo e à legislação ambiental.

Senhor do Bonfim, 25 de fevereiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Autos nº 003.9.486547/2025 – Arquivamento de Notícia de Fato
EDITAL Nº 030/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, com fundamento no art. 15, inciso IV da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, COMUNICA a todos interessados, que foi promovido o arquivamento da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.486547/2025, instaurada a partir de comunicação anônima registrada por meio do Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, noticiando supostas irregularidades trabalhistas praticadas pela Prefeitura Municipal de Andorinha/BA, para, querendo, apresentem eventuais razões ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente, via e-mail institucional spa.senhordobonfim@mpba.mp.br

Senhor do Bonfim, 02 de março de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES
Promotora de Justiça em substituição
5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 31/2026

Área: Direito da Saúde
Procedimento Administrativo nº 592.9.485517/2025
Data: 24/02/2026

Objeto: acompanhar e promover a tutela do direito individual indisponível à saúde do Sr. E. S. P.

Senhor do Bonfim-BA, 01 de março de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES
Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Autos nº 592.9.427387/2025 – Arquivamento de Notícia de Fato

EDITAL Nº 032/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, com fundamento no art. 9º da Lei nº 7.347/1985, nas Resoluções nº 23/2007 e nº 174/2017 do CNMP, e no art. 15, inciso IV da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, COMUNICA a todos interessados, que foi promovido o arquivamento da Notícia de Fato IDEA Nº 592.9.427387/2025, instaurada a partir de comunicação anônima registrada por meio do Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, noticiando supostas irregularidades na gestão de pessoal do Município de Senhor do Bonfim/BA, consistentes em alegado desvio de função de servidores ocupantes dos cargos de gari, auxiliar de serviços gerais e secretário escolar, bem como possível ausência de concurso público e favorecimento pessoal, para, querendo, apresentem eventuais razões ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente, via e-mail institucional spa.senhordobonfim@mpba.mp.br

Senhor do Bonfim, 02 de março de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES
Promotora de Justiça em substituição

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL nº 033/2026 - Instauração do Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.48070/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim/BA, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, pelo art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, pelo art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, bem como pelas Resoluções nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 592.9.48070/2025 com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a implementação, pelo Hospital Municipal Dom Antônio Monteiro, de protocolos seguros e eficazes de recepção, registro e tramitação de documentos externos, bem como de mecanismos de transparência ativa e passiva em conformidade com a Lei de Acesso à Informação;

Senhor do Bonfim, 26 de fevereiro de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça em substituição

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL Nº 034/2026 - Prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.306583/2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no manuseio das suas atribuições legais, nos termos do art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como em consonância com a Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.306583/2023, pelo prazo de 01 (um) ano, instaurado a fim de investigar possível exploração irregular, por parte de particular, de espaço público situado na região do Parque da Cidade de Senhor do Bonfim, visando ao funcionamento do denominado Centro de Treinamento Crisfute, bem como eventual omissão do Município de Senhor do Bonfim na adoção das providências indispensáveis à defesa do patrimônio público.

Senhor do Bonfim, 26 de fevereiro de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça em substituição

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.9.84471/2022 – Inquérito Civil

EDITAL Nº 035/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, nos termos do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos interessados, a prorrogação do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Inquérito Civil tombado sob o nº 592.9.84471/2022, com a finalidade de investigar a regularidade da autorização conferida ao Município de Senhor do Bonfim, por intermédio da Lei Municipal nº 618/1991, para doação de bem público imóvel à Diocese de Senhor do Bonfim, bem como verificar o cumprimento de eventuais encargos e da finalidade específica do ato liberatório.

Senhor do Bonfim, 01 de março de 2026.

HELENE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 679.9.52558/2024

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, aos interessados, através deste Edital, a prorrogação da conclusão do procedimento administrativo nº 679.9.52558/2024, pelo prazo de um ano, tendo em vista a imprescindibilidade de continuar acompanhando as medidas institucionais e políticas públicas relacionadas à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Município de Conceição do Coité/BA.

Conceição do Coité, 2 de março de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
IDEA nº 003.9.73412/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, caput, da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 174/17, assim como do artigo 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, aos interessados, através deste Edital, a prorrogação, por mais noventa dias, do prazo de conclusão da notícia de fato nº 003.9.73412/2026, atinente à denúncia de suposta irregularidade em pregão quanto à participação da empresa Medisil Medicamentos Ltda.

Conceição do Coité, 2 de março de 2026
Grace Inaura da Anúnciação Melo
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
IDEA nº 679.9.88352/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, caput, da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 174/17, assim como do artigo 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, aos interessados, através deste Edital, a prorrogação, por mais noventa dias, do prazo de conclusão da notícia de fato nº 679.9.88352/2026, atinente à denúncia de supostas irregularidades na concorrência pública nº 05/2023.

Conceição do Coité, 2 de março de 2026
Grace Inaura da Anúnciação Melo
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 61/2026- SPA – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 003.9.133306/2025

OPromotorde Justiça em atuação na7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso VII, da Constituição Federal e pelo art. 8º, inciso IV, Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público,vem, por meio deste edital, comunicarInstauração de Procedimento Administrativo com a finalidade acompanhar as diligências investigativas em denúncia de reiteradas condutas ilícitas por parte de agentes da Polícia Militar do Estado da Bahia na Via Periférica I, proximidades da entrada da empresa YPE, em Simões Filho/BA, nos termos de Portaria colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 02 demarço de 2026.
Marcelo Miranda Braga
Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
EDITAL Nº 062/2026

A 7ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, que foi instaurada a Notícia de Fato registrada sob o IDEA Nº 709.9.20960/2026, .

Simões Filho, 02 de março de 2026.

Marcelo Miranda Braga
Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 063/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.587384/2025

O Promotor de Justiça Titular da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.587384/2025, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 02 de março de 2026.

Marcelo Miranda Braga
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 291.9.560302/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de São Sebastião do Passé, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo com esteio no artigo 4º, III da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica ao noticiante e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 291.9.560302/2025, instaurada para apurar denúncia sobre suposta ausência de frequência escolar e negligência atribuída aos genitores da adolescente S.C.D.S.C., no Município de São Sebastião do Passé/BA.

São Sebastião do Passé/BA, 02 de março de 2026

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 291.9.488531/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de São Sebastião do Passé, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo com esteio no artigo 4º, III da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica ao noticiante e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 291.9.488531/2025, instaurada com vistas a viabilizar a notificação de DELSON REGIS DO NASCIMENTO, objetivando o oferecimento e a celebração de acordo de não persecução penal (art. 28-A, do Código de Processo Penal), bem como o seu devido acompanhamento.

São Sebastião do Passé/BA, 02 de março de 2026

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

Nº IDEA : 724.9.466645/2025

Data da conversão: 23/02/2026

Origem: Notícia de Fato

Assunto: Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico.

Objeto: Apurar omissão do Município em prestar apoio a solicitação de reparo de calçada na Rua Santa Luzia, Santo Amaro/BA

Santo Amaro/BA, 02 de março de 2026

Rafael Macedo Coelho Luz Rocha

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL Nº40/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 185.9.49083/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.

CLASSE: Procedimento Administrativo

ASSUNTO: DIREITO DA SAÚDE > Pública > Tratamento médico-hospitalar > Consulta

PORTARIA Nº 09/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Acompanhar e fiscalizar a política pública municipal de acesso à Saúde Pública, especialmente voltadas as crianças que apresentam sinais ou diagnóstico de TDAH/TEA que necessitam de atendimento especializado de Neuropediatria no Município de Mucuri/BA.

ORIGEM Representação do Conselho Tutelar de Mucuri/BA

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento.

Mucuri, 02 de março de 2026

Gabriela Silva Moreira Sampaio

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº 41/2026

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.

IDEA Nº 185.9.114789/2021

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCURI, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 12 da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA A MAIS QUEM INTERESSAR, que foi PROMOVIDO A PRORROGAÇÃO do Inquérito Civil nº 185.9.114789/2021, instaurado com o fito de apurar suposta extração ilegal de areia e argila em regiões do município de Mucuri e de Nova Viçosa-BA, constatada em diligências realizadas no mês de fevereiro de 2013

Data e local da prorrogação: Mucuri, 02 de março de 2026.

Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo nº 201.9.22068/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça de Nova Viçosa/BA, torna público que, nos autos do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 201.9.22068/2025, instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as medidas a serem adotadas pelo Município de Nova Viçosa/BA quanto à implementação do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), bem como quanto à criação/manutenção de Conselho e Fundo Municipal de Segurança Pública, foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta com o ente municipal.

Considerando o cumprimento das providências cabíveis nesta fase e a celebração do referido ajuste, o Promotor de Justiça promoveu o arquivamento do feito, com remessa dos autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia para fins de homologação, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 83 da Lei Complementar Estadual nº 11/96.

Nova Viçosa, 02 de março de 2026.

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Edital 028/2026- Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

IDEA 003.9.257195/2025

O Promotor de Justiça Rafael Vidal Cendon D'Almeida, Designado da 5ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 21, § 4º, e, 23, I, ambos da Resolução nº 006/2009 e do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os eventuais interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato IDEA 003.9.257195/2025. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, através do e-mail: 5pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 02 de março de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital – 029/2026 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11º da RES 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da imprescindibilidade de realização de outras diligências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01(um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA 597.9.243260/2024.

Valença, 02 de março de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital 030/2026- Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

IDEA 003.9.204357/2025

O Promotor de Justiça Rafael Vidal Cendon D'Almeida, Designado da 5ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 21, § 4º, e, 23, I, ambos da Resolução nº 006/2009 e do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os eventuais interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato IDEA 003.9.204357/2025. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, através do e-mail: 5pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 02 de março de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital 031/2026- Arquivamento de Notícia de Fato
Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença
IDEA 003.9.259894/2025

O Promotor de Justiça Rafael Vidal Cendon D`Almeida, Designado da 5ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 21, § 4º, e, 23, I, ambos da Resolução nº 006/2009 e do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os eventuais interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato IDEA 003.9.259894/2025. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, através do e-mail: 5pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 02 de março de 2026.
Rafael Vidal Cendon D`Almeida
Promotor de Justiça Designado

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE IP IDEA Nº 644.9.49814/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Sr. RONALDO DE JESUS SANTOS, através de seus familiares do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8002527-14.2026.8.05.0274, oriundo da 2ª Delegacia Territorial de Vitória da Conquista, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, para conhecimento.

Vitória da Conquista, em 02 de março de 2026.
JOSÉ JUNSEIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.92149/2026

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a instauração de procedimento administrativo para acompanhar a segunda fase do cumprimento do termo coletivo de prestação de serviços ambientais, firmado em inquérito civil, no período de 2024-2027, em especial quanto à regularização ambiental da Fazenda São José, em Barra do Choça, considerando os prazos acordados no instrumento, com previsão de prorrogação automática de três anos para demonstração da reposição florestal em área de preservação permanente, com fundamento no artigo 9º da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 51 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Projeto: Todas as Cores pelo Rio Catolé Grande

Interessado: Valério Sampaio Souza

Data e local da instauração: Vitória da Conquista, 27 de fevereiro de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini